



EDITAL SEI Nº 0013343637/2022 - SAP.UPR

Joinville, 23 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022
(Renumerado do Pregão Eletrônico 044/2021)

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR LOTE/GRUPO**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão de uso de Bem Público - Anexa à Lei Nº 9.059/2021;

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Laudo de Avaliação.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 17.964.637,17 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 28/06/2022 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 08/07/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Unido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR TOTAL POR LOTE/GRUPO**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;
- g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.
- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.
- k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).
- l) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- m) Certidão de Regularidade atualizado do Laboratório e do Responsável Técnico, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente;
- n) Comprovação de que o Responsável Técnico possui vínculo com a proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.
- o) Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 302/2005, da ANVISA.
- p) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração.
- q) Declaração de que a empresa realizará atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender as especificações do objeto (inclusive no caso de subcontratação).
- r) Para o Lote 1: Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, adquirido quando da visita técnica agendada, conforme o Item 10 - Condições Gerais (DA VISITA TÉCNICA), do Anexo VI - Termo de Referência, indicando que o representante legal da proponente conhece os locais onde serão executados os serviços, ou Declaração de Renúncia ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.
- r.1) A visita técnica deverá ser programada nos termos do item 10 - Condições Gerais (DA VISITA TÉCNICA), dispostos no Anexo VI - Termo de Referência.
- r.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação do local de suas instalações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 26** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 26** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br. e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativos Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

23.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

23.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

26.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

26.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

26.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

26.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

26.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficará disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

27.5 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar os exames laboratoriais, conforme item 54 do Termo de Referência quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

27.5.1 - A responsabilidade pela execução do contrato é da **CONTRATADA**.

27.5.2 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela do serviço a ser subcontratado, da subcontratada.

27.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

27.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

27.14 - O proponente que vier a ser contratado para o Lote 1 deverá instalar-se nas dependências da UPA Leste conforme as prerrogativas estabelecidas no item 2.5 e seus subitens no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1004 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA (PARCIAL DE URINA)	EXAME	209.000	3,70	773.300,00
1	2	25465 - ANTIBIOGRAMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	60.000	4,98	298.800,00
1	3	25466 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	7.000	13,33	93.310,00
1	4	25467 - BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LIQUOR, OUTROS MATERIAIS)	EXAME	94.000	2,80	263.200,00
1	5	17996 - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	EXAME	1.300	1,89	2.457,00
1	6	17995 - CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	EXAME	100	15,00	1.500,00
1	7	1008 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	EXAME	1.300	2,78	3.614,00
1	8	1009 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPRO-CULTURA	EXAME	2.000	5,62	11.240,00
1	9	1011 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - URO-CULTURA	EXAME	50.000	5,62	281.000,00
1	10	25468 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	EXAME	5.000	5,62	28.100,00
1	11	25469 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB RETAL) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	5.000	5,62	28.100,00
1	12	25470 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	5.000	5,62	28.100,00
1	13	25471 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL ESQUERDO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	EXAME	5.000	5,62	28.100,00
1	14	25472 - CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	EXAME	100	5,63	563,00
1	15	1014 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS (QUALQUER MATERIAL)	EXAME	550	10,25	5.637,50
1	16	1015 - CULTURA PRA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS (COD SUS- 02.02.08.013-7)	EXAME	1.000	4,19	4.190,00
1	17	18082 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	EXAME	25	96,00	2.400,00
1	18	1016 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	EXAME	12	10,65	127,80
1	19	451 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	EXAME	1.600	2,01	3.216,00
1	20	456 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME	350	9,25	3.237,50
1	21	454 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	EXAME	50	15,65	782,50
1	22	11182 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75 g)	EXAME	4.000	3,63	14.520,00
1	23	455 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOÍDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	EXAME	2.500	2,83	7.075,00
1	24	1020 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	EXAME	200	3,70	740,00
1	25	458 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	EXAME	100	3,51	351,00
1	26	1024 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME	25	2,85	71,25
1	27	1026 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	EXAME	45.000	5,77	259.650,00
1	28	1027 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EXAME	64.000	2,73	174.720,00
1	29	1028 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAME	45.000	2,73	122.850,00
1	30	1029 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAME	5.300	1,37	7.261,00
1	31	461 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	EXAME	110.000	9,25	1.017.500,00
1	32	462 - DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	EXAME	550	18,55	10.202,50
1	33	465 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAME	5.300	15,24	80.772,00
1	34	1034 - DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	EXAME	6	2,06	12,36
1	35	1036 - DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	EXAME	6	2,23	13,38
1	36	1037 - DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELÍCO	EXAME	6	3,68	22,08
1	37	1038 - DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA)	EXAME	6	2,04	12,24
1	38	469 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	EXAME	12.000	1,85	22.200,00
1	39	1039 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	EXAME	225	1,85	416,25
1	40	18041 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	EXAME	25	1,89	47,25
1	41	25514 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (SANGUE)	EXAME	350	15,65	5.477,50
1	42	25515 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO (URINA)	EXAME	350	15,65	5.477,50
1	43	1041 - DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO (URINA)	EXAME	6	9,00	54,00
1	44	18070 - DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	EXAME	300	15,67	4.701,00
1	45	471 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	EXAME	225	14,12	3.177,00
1	46	474 - DOSAGEM DE ALDOLASE (COD SUS- 02.02.01.014-7)	EXAME	325	3,68	1.196,00
1	47	475 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME	225	11,89	2.675,25
1	48	472 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	EXAME	6	3,51	21,06
1	49	476 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAME	225	3,68	828,00
1	50	477 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNA)	EXAME	425	3,68	1.564,00
1	51	478 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	EXAME	125	3,68	460,00
1	52	479 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP)	EXAME	1.300	15,06	19.578,00
1	53	481 - DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	EXAME	35.000	2,25	78.750,00
1	54	1043 - DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	EXAME	350	2,25	787,50
1	55	18018 - DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	EXAME	300	2,25	675,00
1	56	483 - DOSAGEM DE AMONIA (SANGUE)	EXAME	12	3,51	42,12
1	57	484 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	EXAME	312	11,53	3.597,36
1	58	600 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EXAME	1.300	13,35	17.355,00

1	59	487 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EXAME	10.500	16,42	172.410,00
1	60	1047 - DOSAGEM DE ANTTITROMBINA III (COD SUS- 02.02.02.017-7)	EXAME	800	6,93	5.544,00
1	61	489 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	EXAME	500	13,55	6.775,00
1	62	1050 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	EXAME	125	13,55	1.693,75
1	63	490 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	EXAME	42.000	2,01	84.420,00
1	64	18042 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	EXAME	100	2,01	201,00
1	65	492 - DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE)	EXAME	9.000	1,85	16.650,00
1	66	1052 - DOSAGEM DE CALCIO (URINA)	EXAME	750	1,85	1.387,50
1	67	18043 - DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	EXAME	100	1,85	185,00
1	68	493 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL (CALCIO IONIZADO)	EXAME	8.000	3,51	28.080,00
1	69	494 - DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME	6	14,38	86,28
1	70	498 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME	312	3,68	1.148,16
1	71	500 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME	100	58,61	5.861,00
1	72	18057 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	5.000	62,80	314.000,00
1	73	1054 - DOSAGEM DE CITRATO OU ACIDO CITRICO (URINA)	EXAME	300	2,01	603,00
1	74	501 - DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	EXAME	6.800	1,85	12.580,00
1	75	1055 - DOSAGEM DE DE CLORETO (URINA) (CLORO)	EXAME	100	1,85	185,00
1	76	18001 - DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	EXAME	50	1,85	92,50
1	77	502 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	EXAME	350	3,51	1.228,50
1	78	1056 - DOSAGEM DE COBRE (URINA)	EXAME	112	3,51	393,12
1	79	503 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAME	31.000	3,51	108.810,00
1	80	504 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAME	26.000	3,51	91.260,00
1	81	505 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAME	32.000	1,85	59.200,00
1	82	18050 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	EXAME	50	1,85	92,50
1	83	506 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	EXAME	550	3,68	2.024,00
1	84	507 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAME	600	17,16	10.296,00
1	85	508 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAME	600	17,16	10.296,00
1	86	509 - DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE) (COD SUS- 02.02.06.013-6)	EXAME	600	9,86	5.916,00
1	87	1057 - DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	EXAME	600	9,86	5.916,00
1	88	510 - DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	EXAME	160.000	1,85	296.000,00
1	89	1058 - DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	EXAME	700	1,85	1.295,00
1	90	18044 - DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	EXAME	150	1,85	277,50
1	91	511 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EXAME	74.000	3,68	272.320,00
1	92	18002 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LIQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	100	3,68	368,00
1	93	512 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	EXAME	24.100	4,12	99.292,00
1	94	513 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	EXAME	100	2,83	283,00
1	95	551 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	EXAME	106	9,25	980,50
1	96	514 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME	306	11,25	3.442,50
1	97	520 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	EXAME	24.500	3,68	90.160,00
1	98	17998 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	EXAME	700	3,68	2.576,00
1	99	18019 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	EXAME	300	3,68	1.104,00
1	100	522 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAME	12	11,71	140,52
1	101	1059 - DOSAGEM DE DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	EXAME	6	1,65	9,90
1	102	523 - DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	EXAME	1.050	10,15	10.657,50
1	103	524 - DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	EXAME	506	11,55	5.844,30
1	104	525 - DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	EXAME	506	11,12	5.626,72
1	105	18056 - DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	200	62,80	12.560,00
1	106	1060 - DOSAGEM DE FATOR II	EXAME	6	5,31	31,86
1	107	1061 - DOSAGEM DE FATOR IX	EXAME	6	7,61	45,66
1	108	1062 - DOSAGEM DE FATOR V	EXAME	6	4,73	28,38
1	109	1063 - DOSAGEM DE FATOR VII	EXAME	6	8,09	48,54
1	110	1064 - DOSAGEM DE FATOR VIII	EXAME	25	6,63	165,75
1	111	1065 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	EXAME	25	15,00	375,00
1	112	1066 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	EXAME	25	18,91	472,75
1	113	1067 - DOSAGEM DE FATOR X	EXAME	6	6,66	39,96
1	114	1069 - DOSAGEM DE FATOR XI	EXAME	6	9,11	54,66
1	115	1070 - DOSAGEM DE FATOR XII	EXAME	6	10,51	63,06
1	116	1071 - DOSAGEM DE FATOR XIII	EXAME	6	6,66	39,96
1	117	528 - DOSAGEM DE FERRITINA (COD SUS- 02.02.01.038-4)	EXAME	11.000	15,59	171.490,00
1	118	529 - DOSAGEM DE FERRO SERICO (COD SUS- 02.02.01.039-2)	EXAME	6.000	3,51	21.060,00
1	119	1073 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME	700	4,60	3.220,00
1	120	530 - DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ACIDO FOLICO)	EXAME	3.600	15,65	56.340,00
1	121	531 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME	112	2,01	225,12
1	122	532 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAME	35.000	2,01	70.350,00
1	123	533 - DOSAGEM DE FOSFORO (SANGUE)	EXAME	4.000	1,85	7.400,00
1	124	1075 - DOSAGEM DE FOSFORO (URINA)	EXAME	75	1,85	138,75
1	125	463 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	EXAME	62	17,16	1.063,92
1	126	534 - DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAME	12	2,01	24,12
1	127	535 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	EXAME	45.000	3,51	157.950,00
1	128	536 - DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME	25	14,15	353,75
1	129	537 - DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	EXAME	56.000	2,05	114.800,00
1	130	1076 - DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSURIA)	EXAME	75	1,85	138,75
1	131	17997 - DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	EXAME	800	1,85	1.480,00
1	132	18020 - DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	EXAME	300	1,89	567,00
1	133	540 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	EXAME	1.500	7,85	11.775,00
1	134	1171 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	EXAME	50	3,04	152,00
1	135	541 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	EXAME	50	3,68	184,00
1	136	542 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	22.000	7,86	172.920,00
1	137	1078 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37° C	EXAME	50	2,73	136,50
1	138	543 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EXAME	500	10,21	5.105,00
1	139	544 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAME	2.025	7,89	15.977,25
1	140	545 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	1.025	8,97	9.194,25
1	141	547 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	EXAME	27.000	8,96	241.920,00
1	142	548 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EXAME	600	17,16	10.296,00
1	143	549 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EXAME	4.100	9,25	37.925,00
1	144	550 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EXAME	400	17,16	6.864,00

1	145	552 - DOSAGEM DE INSULINA	EXAME	512	10,17	5.207,04
1	146	554 - DOSAGEM DE LACTATO	EXAME	26.050	3,68	95.864,00
1	147	17999 - DOSAGEM DE LACTATO - LIQUOR	EXAME	1.100	3,68	4.048,00
1	148	556 - DOSAGEM DE LIPASE	EXAME	28.500	2,25	64.125,00
1	149	18045 - DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	EXAME	150	2,25	337,50
1	150	557 - DOSAGEM DE LITIO (COD SUS- 02.02.07.025-5)	EXAME	600	2,25	1.350,00
1	151	558 - DOSAGEM DE MAGNESIO (SANGUE)	EXAME	17.000	2,01	34.170,00
1	152	1084 - DOSAGEM DE MAGNESIO (URINA)	EXAME	75	2,01	150,75
1	153	1091 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINURIA)	EXAME	8.100	8,12	65.772,00
1	154	1100 - DOSAGEM DE OXALATO OU ACIDO OXALICO (URINA)	EXAME	300	3,68	1.104,00
1	155	563 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (HORMONIO PARATIREOIDEANO, PTH)	EXAME	2.500	43,13	107.825,00
1	156	564 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EXAME	612	15,35	9.394,20
1	157	787 - DOSAGEM DE PEPTIDEO NATRIURETICO TIPO B (BNP)	EXAME	75	27,00	2.025,00
1	158	1101 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	EXAME	25	4,11	102,75
1	159	1102 - DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	EXAME	6	3,51	21,06
1	160	566 - DOSAGEM DE POTASSIO (SANGUE)	EXAME	121.000	1,85	223.850,00
1	161	1104 - DOSAGEM DE POTASSIO (URINA)	EXAME	100	1,85	185,00
1	162	18047 - DOSAGEM DE POTASSIO - LÍQUIDOS	EXAME	50	1,85	92,50
1	163	567 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAME	450	10,22	4.599,00
1	164	568 - DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAME	1.050	10,15	10.657,50
1	165	570 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAME	2.000	1,40	2.800,00
1	166	571 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEINAS TOTAIS + ALBUMINA OU SO ALBUMINA)	EXAME	8.000	1,85	14.800,00
1	167	18000 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEINAS TOTAIS + ALBUMINA OU SO ALBUMINA) - LIQUOR	EXAME	1.000	1,85	1.850,00
1	168	18040 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEINAS TOTAIS + ALBUMINA OU SO ALBUMINA) - LÍQUIDOS	EXAME	500	1,89	945,00
1	169	1105 - DOSAGEM DE PROTEINAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINURIA DE 24H)	EXAME	2.500	2,04	5.100,00
1	170	573 - DOSAGEM DE RENINA	EXAME	225	13,19	2.967,75
1	171	18054 - DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	200	62,80	12.560,00
1	172	575 - DOSAGEM DE SODIO (SANGUE)	EXAME	121.000	1,85	223.850,00
1	173	1107 - DOSAGEM DE SODIO (URINA)	EXAME	250	1,85	462,50
1	174	18046 - DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	EXAME	50	1,85	92,50
1	175	576 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	EXAME	325	15,35	4.988,75
1	176	577 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	EXAME	306	13,11	4.011,66
1	177	18055 - DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	EXAME	5.000	62,80	314.000,00
1	178	580 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA (TESTOSTERONA TOTAL)	EXAME	2.050	10,43	21.381,50
1	179	581 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	1.050	13,11	13.765,50
1	180	583 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EXAME	450	15,35	6.907,50
1	181	584 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAME	2.400	8,76	21.024,00
1	182	585 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EXAME	17.000	11,60	197.200,00
1	183	586 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO/AST)	EXAME	81.000	2,01	162.810,00
1	184	18048 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) – LÍQUIDOS	EXAME	50	2,01	100,50
1	185	587 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP/ALT)	EXAME	77.000	2,01	154.770,00
1	186	18049 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) – LÍQUIDOS	EXAME	50	2,01	100,50
1	187	590 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAME	1.400	4,12	5.768,00
1	188	591 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	EXAME	32.500	3,51	114.075,00
1	189	18051 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	EXAME	200	3,51	702,00
1	190	592 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAME	1.900	8,71	16.549,00
1	191	594 - DOSAGEM DE TROPONINA (C,T OU I) (COD SUS- 02.02.03.120-9)	EXAME	65.000	9,00	585.000,00
1	192	596 - DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	EXAME	141.000	1,85	260.850,00
1	193	1109 - DOSAGEM DE UREIA (URINA)	EXAME	130	1,85	240,50
1	194	18003 - DOSAGEM DE UREIA - LIQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	150	1,85	277,50
1	195	597 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COD SUS- 02.02.01.070-8)	EXAME	12.000	15,24	182.880,00
1	196	598 - DOSAGEM DE VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	EXAME	1.012	2,01	2.034,12
1	197	599 - DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	EXAME	2.025	15,65	31.691,25
1	198	1110 - DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	EXAME	36	15,65	563,40
1	199	1112 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	8.100	5,41	43.821,00
1	200	603 - ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE) (COD SUS- 02.02.01.072-4)	EXAME	1.300	4,42	5.746,00
1	201	18012 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO - LIQUOR	EXAME	200	5,23	1.046,00
1	202	1114 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME	300	3,04	912,00
1	203	25473 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO ASCÍTICO)	EXAME	200	1,89	378,00
1	204	25474 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	EXAME	700	1,89	1.323,00
1	205	25475 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDICO)	EXAME	25	1,89	47,25
1	206	25476 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LIQUIDO PLEURAL)	EXAME	100	1,89	189,00
1	207	25477 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAL)	EXAME	50	1,89	94,50
1	208	25478 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	EXAME	100	1,89	189,00
1	209	1117 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME	200	10,65	2.130,00
1	210	17992 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)) - GASOMETRIA ARTERIAL	EXAME	51.000	15,65	798.150,00
1	211	17993 - GASOMETRIA (VENOSA)	EXAME	4.000	15,65	62.600,00
1	212	18091 - HEMOCULTURA	EXAME	9.000	11,49	103.410,00
1	213	17994 - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	EXAME	7.000	11,49	80.430,00
1	214	1118 - HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	240.000	4,11	986.400,00
1	215	1119 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	EXAME	3.500	5,63	19.705,00
1	216	1120 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	EXAME	50	10,65	532,50
1	217	605 - IMUNOELTROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	25	17,16	429,00
1	218	606 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	400	85,00	34.000,00
1	219	1123 - PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) NA URINA	EXAME	50	3,70	185,00
1	220	607 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME	800	10,00	8.000,00
1	221	608 - PESQUISA DE ANICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME	800	10,00	8.000,00
1	222	611 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	EXAME	6	9,25	55,50

1	223	614 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	EXAME	25	5,83	145,75
1	224	615 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	EXAME	25	5,83	145,75
1	225	18005 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCOSE - LIQUOR	EXAME	6	5,83	34,98
1	226	616 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGG)	EXAME	1.100	11,00	12.100,00
1	227	617 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS (IGM)	EXAME	1.100	11,61	12.771,00
1	228	18006 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS IGG - LIQUOR	EXAME	50	11,00	550,00
1	229	18007 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVIRUS IGM - LIQUOR	EXAME	50	11,61	580,50
1	230	619 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	EXAME	25	17,16	429,00
1	231	620 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HELICE)	EXAME	600	8,67	5.202,00
1	232	621 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	EXAME	25	9,25	231,25
1	233	623 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	EXAME	25	9,25	231,25
1	234	622 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EXAME	230	10,20	2.346,00
1	235	627 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	EXAME	550	2,83	1.556,50
1	236	635 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAME	175	85,00	14.875,00
1	237	636 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EXAME	7.000	10,00	70.000,00
1	238	637 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VIRUS LINFOTROPICO HUMANO)	EXAME	200	18,55	3.710,00
1	239	640 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	EXAME	62	9,25	573,50
1	240	641 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	EXAME	62	10,00	620,00
1	241	644 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	EXAME	6	5,50	33,00
1	242	645 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	EXAME	6	5,50	33,00
1	243	646 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAIS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CELULAS ACINARES)	EXAME	1.200	17,16	20.592,00
1	244	647 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	EXAME	250	18,90	4.725,00
1	245	649 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	EXAME	250	17,16	4.290,00
1	246	650 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FATOR ANTINUCLEAR-FAN)	EXAME	4.600	17,16	78.936,00
1	247	651 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAME	125	17,16	2.145,00
1	248	652 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAME	62	10,00	620,00
1	249	653 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (ANTI-RNP)	EXAME	400	18,75	7.500,00
1	250	654 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	EXAME	12	5,74	68,88
1	251	655 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAME	600	18,75	11.250,00
1	252	656 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) (COD SUS- 02.02.03.035-0)	EXAME	600	18,75	11.250,00
1	253	657 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) (COD SUS- 02.02.03.036-9)	EXAME	600	18,75	11.250,00
1	254	658 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	EXAME	750	17,16	12.870,00
1	255	664 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	EXAME	8.000	16,97	135.760,00
1	256	665 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	EXAME	8.000	18,55	148.400,00
1	257	18010 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LIQUOR	EXAME	25	16,97	424,25
1	258	18011 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LIQUOR	EXAME	25	18,55	463,75
1	259	17983 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG	EXAME	450	9,25	4.162,50
1	260	666 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	EXAME	450	9,25	4.162,50
1	261	672 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	EXAME	25	7,78	194,50
1	262	673 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	EXAME	25	9,71	242,75
1	263	686 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	EXAME	50	4,10	205,00
1	264	688 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGA)	EXAME	112	17,16	1.921,92
1	265	689 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGG)	EXAME	312	17,16	5.353,92
1	266	690 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGM)	EXAME	312	17,16	5.353,92
1	267	25479 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	1.012	30,00	30.360,00
1	268	25480 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - CHIKUNGUNYA	EXAME	1.012	28,00	28.336,00
1	269	25481 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE	EXAME	25.050	30,00	751.500,00
1	270	25482 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE	EXAME	25.050	28,00	701.400,00
1	271	25483 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	1.012	30,00	30.360,00
1	272	25484 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - FEBRE AMARELA	EXAME	1.012	28,00	28.336,00
1	273	25485 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - ZIKA	EXAME	1.012	30,00	30.360,00
1	274	25486 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS - ZIKA	EXAME	1.012	28,00	28.336,00
1	275	693 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	EXAME	1.150	18,55	21.332,50
1	276	696 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	EXAME	1.150	18,55	21.332,50
1	277	692 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	EXAME	2.500	18,55	46.375,00
1	278	695 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	EXAME	1.500	18,55	27.825,00
1	279	669 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	EXAME	550	18,55	10.202,50
1	280	700 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EXAME	700	18,55	12.985,00
1	281	668 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	EXAME	8.000	18,55	148.400,00
1	282	699 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	15.000	18,55	278.250,00
1	283	674 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	EXAME	9.000	18,55	166.950,00
1	284	676 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	EXAME	75	18,55	1.391,25
1	285	677 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	EXAME	75	18,55	1.391,25
1	286	678 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGG)	EXAME	1.050	17,16	18.018,00
1	287	679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA (IGM)	EXAME	1.050	17,16	18.018,00
1	288	682 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGG)	EXAME	150	9,25	1.387,50
1	289	683 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO (IGM)	EXAME	150	9,25	1.387,50
1	290	680 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	EXAME	150	17,16	2.574,00
1	291	681 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	EXAME	150	17,16	2.574,00
1	292	694 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	EXAME	700	17,16	12.012,00
1	293	697 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	EXAME	700	17,16	12.012,00
1	294	684 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	EXAME	600	17,16	10.296,00
1	295	685 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	EXAME	600	17,16	10.296,00
1	296	18008 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LIQUOR	EXAME	100	17,16	1.716,00

1	297	18009 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LIQUOR	EXAME	100	17,16	1.716,00
1	298	1126 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	EXAME	50	5,79	289,50
1	299	1127 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37°C (COD SUS- 02.02.12.006-6)	EXAME	100	5,79	579,00
1	300	1128 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	EXAME	100	5,79	579,00
1	301	698 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	1.500	13,35	20.025,00
1	302	18097 - PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	EXAME	1.300	1,89	2.457,00
1	303	1132 - PESQUISA DE CELULAS LE	EXAME	225	4,11	924,75
1	304	1133 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINURIA)	EXAME	250	2,04	510,00
1	305	701 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	EXAME	230	2,83	650,90
1	306	1134 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	EXAME	6	2,04	12,24
1	307	1135 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	EXAME	100	2,73	273,00
1	308	17988 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EXAME	200	3,70	740,00
1	309	18090 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	EXAME	500	4,33	2.165,00
1	310	1139 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EXAME	5.300	1,37	7.261,00
1	311	17987 - PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	EXAME	400	2,80	1.120,00
1	312	17986 - PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	EXAME	600	2,80	1.680,00
1	313	17985 - PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAN)	EXAME	150	1,65	247,50
1	314	1145 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	EXAME	250	2,04	510,00
1	315	702 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTIGENO)	EXAME	2.100	9,25	19.425,00
1	316	17989 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	EXAME	1.025	1,65	1.691,25
1	317	1147 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EXAME	1.000	1,65	1.650,00
1	318	1148 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	EXAME	500	1,65	825,00
1	319	1149 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	EXAME	100	3,70	370,00
1	320	1151 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	EXAME	20.500	1,41	28.905,00
1	321	1153 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	EXAME	6	2,04	12,24
1	322	1154 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	EXAME	250	4,44	1.110,00
1	323	1152 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	EXAME	6	4,33	25,98
1	324	1156 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	5.050	1,65	8.332,50
1	325	1160 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME	125	1,65	206,25
1	326	1161 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAME	25	4,11	102,75
1	327	17991 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LIQUOR)	EXAME	700	1,89	1.323,00
1	328	706 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV)	EXAME	50	18,00	900,00
1	329	1163 - TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	EXAME	100	12,00	1.200,00
1	330	1165 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD-COOMBS DIRETO)	EXAME	1.300	2,73	3.549,00
1	331	1166 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	EXAME	5.200	2,73	14.196,00
1	332	711 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.112-8)	EXAME	3.200	10,00	32.000,00
1	333	712 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.113-6)	EXAME	3.200	10,00	32.000,00
1	334	713 - TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO, ADH OU VASOPRESSINA)	EXAME	25	8,43	210,75
1	335	17984 - TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (SOROLOGIA PARA SIFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	EXAME	11.000	4,51	49.610,00
1	336	710 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (COD SUS- 02.02.03.111-0)	EXAME	14.000	2,83	39.620,00
1	337	18004 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LIQUOR	EXAME	500	2,83	1.415,00
1		Valor total do lote				15.086.731,10
2	338	25487 - ANÁLISE POR MLPA DOS GENES BRCA1 E BRCA2	EXAME	12	663,57	7.962,84
2	339	18058 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUALITATIVO - LÍQUOR	EXAME	50	238,00	11.900,00
2	340	18059 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUANTITATIVO (CARGA VIRAL PARA CITOMEGALOVÍRUS) - LÍQUOR	EXAME	50	409,95	20.497,50
2	341	18060 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS 6 (HSV6) - LÍQUOR	EXAME	6	280,00	1.680,00
2	342	18061 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS 1 E II - LÍQUOR	EXAME	50	238,00	11.900,00
2	343	18062 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA HISTOPLASMA - LÍQUOR	EXAME	6	280,00	1.680,00
2	344	726 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA JC (JOHN CUNNINGHAM) VIRUS (BKV, POLYOMA)	EXAME	6	280,00	1.680,00
2	345	18063 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA MYCOBACTÉRIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	EXAME	100	192,50	19.250,00
2	346	25488 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DA MUTAÇÃO BCR/ABL QUALITATIVO	EXAME	50	105,00	5.250,00
2	347	25489 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DA MUTAÇÃO BCR/ABL QUANTITATIVO	EXAME	24	105,00	2.520,00
2	348	731 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN	EXAME	250	80,00	20.000,00
2	349	25490 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE MUTAÇÃO NO GENE JAK2	EXAME	12	204,48	2.453,76
2	350	25491 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA PML-RARa t(15;17) QUALITATIVO	EXAME	56	894,60	50.097,60
2	351	18064 - BIOLOGIA MOLECULAR PARA TOXOPLASMOSE - LIQUOR	EXAME	6	189,00	1.134,00
2	352	733 - CONTRA IMUNOELETROFORESE PARA FUNGOS	EXAME	6	24,02	144,12
2	353	735 - DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	EXAME	30	73,50	2.205,00
2	354	739 - DOSAGEM DE ACIDO FOLICO ERITROCITARIO	EXAME	18	18,78	338,04
2	355	742 - DOSAGEM DE ADRENALINA (EPINEFRINA)	EXAME	18	54,00	972,00
2	356	743 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSAL)	EXAME	3.800	24,68	93.784,00
2	357	18067 - DOSAGEM DO ANTIGENO GALACTOMANANA	EXAME	6	35,77	214,62
2	358	1169 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA)	EXAME	42	11,14	467,88
2	359	751 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS TOTAIS (SANGUE)	EXAME	42	9,70	407,40
2	360	750 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS FRACIONADAS (EPINEFRINA, NOREPINEFRINA E DOPAMINA) (SANGUE)	EXAME	37	9,70	358,90
2	361	814 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO C2	EXAME	56	50,00	2.800,00
2	362	752 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	EXAME	18	52,22	939,96
2	363	815 - DOSAGEM DO COMPLEMENTO CH100	EXAME	75	28,43	2.132,25
2	364	753 - DOSAGEM DE CREATINA	EXAME	24	1,85	44,40
2	365	25516 - DOSAGEM DE CROMOGRANINA A (SECRETORANINA)	EXAME	12	322,00	3.864,00
2	366	756 - DOSAGEM DE D-DIMERO	EXAME	6.100	124,17	757.437,00
2	367	758 - DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	EXAME	37	34,71	1.284,27
2	368	18068 - DOSAGEM DE ERITROPOETINA	EXAME	12	34,82	417,84
2	369	762 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO OSSEA	EXAME	312	58,80	18.345,60
2	370	763 - DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	EXAME	500	13,77	6.885,00
2	371	765 - DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS (SHBG)	EXAME	100	15,35	1.535,00
2	372	766 - DOSAGEM DE GLUCAGON	EXAME	12	58,80	705,60
2	373	767 - DOSAGEM DE HOMOCISTEINA	EXAME	300	4,12	1.236,00
2	374	770 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	EXAME	312	17,16	5.353,92
2	375	769 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	EXAME	18	42,00	756,00
2	376	18069 - DOSAGEM DE METANEFRINA SÉRICA	EXAME	50	430,68	21.534,00

2	377	1174 - DOSAGEM DE METANEFRIAS URINARIAS	EXAME	55	31,23	1.717,65
2	378	790 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL (PCR ULTRASSENSIVEL)	EXAME	50	11,10	555,00
2	379	1177 - DOSAGEM DE PROTEINA C (PROVA DE COAGULAÇÃO, PROTEINA C FUNCIONAL)	EXAME	400	105,00	42.000,00
2	380	1178 - DOSAGEM DE PROTEINA S (PROVA DE COAGULAÇÃO)	EXAME	400	175,00	70.000,00
2	381	795 - DOSAGEM DE SELENIO (SANGUE)	EXAME	50	18,15	907,50
2	382	797 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 1	EXAME	50	14,70	735,00
2	383	798 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 2	EXAME	50	14,70	735,00
2	384	799 - DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 3	EXAME	50	14,70	735,00
2	385	800 - DOSAGEM DE SUBCLASSE IGG 4	EXAME	50	14,70	735,00
2	386	802 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	EXAME	600	20,62	12.372,00
2	387	805 - DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	EXAME	100	29,82	2.982,00
2	388	806 - DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	EXAME	100	121,84	12.184,00
2	389	809 - DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	EXAME	62	150,10	9.306,20
2	390	811 - DOSAGEM DE VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL)	EXAME	62	144,90	8.983,80
2	391	812 - DOSAGEM DE VITAMINA K	EXAME	12	906,44	10.877,28
2	392	819 - DOSAGEM SERICA DE TELEPEPTIDO C (CTX)	EXAME	12	165,20	1.982,40
2	393	820 - ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO SERICA	EXAME	100	24,02	2.402,00
2	394	1181 - ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO URINARIA	EXAME	100	24,02	2.402,00
2	395	1182 - FATOR ANTI-LUPICO (ANTICOAGULANTE LUPICO)	EXAME	500	110,00	55.000,00
2	396	18066 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DE PROTEÍNAS - LÍQUOR	EXAME	25	350,00	8.750,00
2	397	18065 - PCR PARA VÍRUS VARICELA ZOSTER	EXAME	12	658,00	7.896,00
2	398	846 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ACIDO GLUTAMICO DESCARBOXILASE (ANTI-GAD)	EXAME	55	38,40	2.112,00
2	399	847 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-AQUAPORINA 4	EXAME	25	394,80	9.870,00
2	400	841 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BETA2 GLICOPROTEINA IGG	EXAME	100	150,00	15.000,00
2	401	843 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BETA2 GLICOPROTEINA IGM	EXAME	100	232,40	23.240,00
2	402	848 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGA	EXAME	30	23,52	705,60
2	403	844 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CELULAS DE PÜRKNIE (ANTI-YO)	EXAME	18	914,20	16.455,60
2	404	851 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CENTROMEROS (HEP2)	EXAME	36	27,00	972,00
2	405	852 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	EXAME	42	8,69	364,98
2	406	853 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGA	EXAME	200	70,00	14.000,00
2	407	854 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGG	EXAME	200	55,00	11.000,00
2	408	855 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISEO IGM	EXAME	100	40,00	4.000,00
2	409	856 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	EXAME	56	567,00	31.752,00
2	410	858 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGA	EXAME	200	20,58	4.116,00
2	411	859 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGG	EXAME	200	20,58	4.116,00
2	412	860 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLUTEM) IGM	EXAME	100	20,58	2.058,00
2	413	866 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-JO-1	EXAME	18	24,50	441,00
2	414	867 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LMK (LMK-1, LMK-2 OU LMK-3)	EXAME	75	14,00	1.050,00
2	415	869 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINEUTROFILOS (ANTI-ANCA, ANCA-C)	EXAME	200	35,40	7.080,00
2	416	870 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEPTÍDEOS CITRULINADOS (ANTI-CITRULINA-CCP, ANCA-P)	EXAME	300	116,67	35.001,00
2	417	871 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DA ACETILCOLINA	EXAME	24	829,46	19.907,04
2	418	872 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	EXAME	212	87,50	18.550,00
2	419	840 - PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-TIROQUINASE MUSCULO ESPECIFICO (Anticorpo Anti Receptor de Musculo especifico da Tiroquinase, MUSK)	EXAME	12	11,76	141,12
2	420	876 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSLUTAMINASE IGG	EXAME	300	119,01	35.703,00
2	421	25492 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS SARS-CoV-2 (IGG)	EXAME	3.500	126,00	441.000,00
2	422	25493 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS SARS-CoV-2 (IGM)	EXAME	3.500	126,00	441.000,00
2	423	18072 - PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGA	EXAME	62	509,81	31.608,22
2	424	18073 - PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGG	EXAME	62	509,81	31.608,22
2	425	887 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 15-3	EXAME	1.800	26,79	48.222,00
2	426	888 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 19-9	EXAME	1.300	24,51	31.863,00
2	427	889 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 242	EXAME	150	77,00	11.550,00
2	428	890 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 50	EXAME	150	82,32	12.348,00
2	429	891 - PESQUISA DO ANTIGENO CA 72-4	EXAME	150	35,28	5.292,00
2	430	892 - PESQUISA DO ANTIGENO HLAB27 (ANTIGENO LEUCOCITARIO HUMANO B27)	EXAME	225	67,41	15.167,25
2	431	1184 - PESQUISA DE COCCÍDEOS NAS FEZES (CRYPTOSPORIDIUM SSP E ISOSPORA BELLI)	EXAME	125	28,00	3.500,00
2	432	18071 - PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - LÍQUOR (TINTA DA CHINA)	EXAME	50	100,00	5.000,00
2	433	1186 - PESQUISA DE HEMACIAS CRENADAS (URINA)	EXAME	500	14,00	7.000,00
2	434	1187 - PESQUISA DE HEMACIAS DISMORFICAS (URINA)	EXAME	500	3,82	1.910,00
2	435	1188 - PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	EXAME	200	294,00	58.800,00
2	436	831 - PESQUISA DA MUTAÇÃO DE GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	106	252,00	26.712,00
2	437	1190 - PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)	EXAME	400	49,00	19.600,00
2	438	1192 - PROTEINURIA DE BENICE-JONES	EXAME	125	5,88	735,00
2	439	896 - REAÇÃO DE WIDAL (SALMONELLA TYPHI E PARATYPHI, ANTICORPOS TOTAIS)	EXAME	250	6,47	1.617,50
2	440	20808 - SEQUENCIAMENTO DO GENE BRCA 1 E BRCA 2	EXAME	37	1.984,98	73.444,26
2	441	898 - SOROLOGIA PARA BORRELLIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	EXAME	6	50,52	303,12
2	442	903 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGG)	EXAME	37	54,43	2.013,91
2	443	904 - SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGM)	EXAME	37	54,43	2.013,91
2	444	907 - SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGM)	EXAME	24	27,85	668,40
2	445	905 - SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGG)	EXAME	24	19,70	472,80
2	446	911 - SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGG)	EXAME	24	23,22	557,28
2	447	912 - SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGM)	EXAME	24	23,22	557,28
2	448	916 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA RUBEOLA	EXAME	25	54,43	1.360,75
2	449	917 - TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE	EXAME	200	42,21	8.442,00
2	450	1195 - TESTE DE FALCIZAÇÃO ERITROCITARIA	EXAME	125	3,82	477,50
Valor total do lote						2.877.906,07
Total Geral						17.964.637,17

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº.....
Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua
..... nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva,

em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 252/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

4.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

4.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

7.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 e do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominados **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, respectivamente Secretário Municipal da Saúde e Diretor Presidente, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 252/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 252/2022 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 252/2022** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.8 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo

com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ANEXA À LEI Nº 9.059/2021.

Termo de Permissão de Uso de Bem Público, celebrado entre o Município de Joinville e a empresa _____ autorizado através do Processo Licitatório nº 044/2021 (convertido em PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2022)

PERMITENTE:	Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	08.184.821/0001-37
Endereço:	Rua José Francisco Vieira, 75 Bairro Aventureiro - Joinville, SC - CEP: 89.226-202
Representante:	

PERMISSIONÁRIA:	
CNPJ/MF n.º:	
Endereço:	
Representante:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ÁREA FÍSICA

1.1. O PERMITENTE é proprietário de áreas físicas localizadas no interior do imóvel onde funciona a Unidade de Pronto Atendimento Leste, situado na Rua José Francisco Vieira, n. 75, cujas áreas a serem permissiionadas correspondem a 21,16 m² e 7,99 m²; sendo outorgada à PERMISSIONÁRIA a utilização das referidas áreas pelo prazo de, conforme vigência do Contrato de nº...../..... a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PAGO A PERMITENTE E REAJUSTE

- 2.1. A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor mensal de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais), referente a permissão.
- 2.2. O pagamento será efetuado mediante desconto no valor da fatura referente a prestação de serviços do mês a que se refere a remuneração deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS E REFORMAS

- 3.1. Ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA as obras que porventura forem necessárias, relativamente à segurança, conservação e higiene da área, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento expreso da PERMITENTE, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o PERMITENTE que o mesmo seja repostado na situação em que se encontra neste ato;
- 3.2. A PERMISSIONÁRIA, por conta própria, deverá instalar, reformar e fornecer todo o equipamento, pessoal e material de consumo necessário a realização dos serviços;
- 3.3. Em caso de término do contrato, a PERMISSIONÁRIA que esteja ocupando área física da Unidade de Pronto Atendimento Leste, deverá devolver tal área da mesma forma que a recebeu (pintadas, com instalações elétricas e instalações hidráulicas em perfeito estado de funcionamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1. A PERMISSIONÁRIA utilizará o imóvel para a prestação de serviços objeto do processo licitatório nº/..... e do Contrato de Administrativo nº...../.....
- 4.2. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua permissão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- 4.3. O descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento pela PERMISSIONÁRIA acarretará em rescisão unilateral por parte da PERMITENTE, sem que haja qualquer tipo de indenização a mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1. O presente instrumento é regido pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.014/99.
- 5.2. Ambos os contratantes elegem o foro da Comarca de Joinville - Santa Catarina, para decidir qualquer questão judicial originária deste instrumento.
- 5.3. E por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, xx de xxxxxx de xxxx.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0013131476/2022 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (Laboratório de Apoio) para a Secretaria de Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José, através do Sistema de Registro de Preços.

2-Descrição dos Serviços:

2.1- Realização de exames laboratoriais, especificamente procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico do Grupo 02, Subgrupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Tabela SUS-SIGTAP), e procedimentos não constantes da tabela SUS-SIGTAP, a fim de garantir aos usuários do SUS o acesso aos procedimentos em situações de urgência e emergência nos PA/UPAs, ou que, por qualquer motivo, não possam ser executados pelo LHSJ/LMJ.

2.2- O LOTE 1 refere-se à exames laboratoriais constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LHSJ/LMJ (sede ou postos de coleta), UPAs e PA.

2.3- O LOTE 2 refere-se à exames laboratoriais não-constantes da Tabela Unificada SUS-SIGTAP, ou constantes sem valor estabelecido, cuja coleta do material biológico possa ser realizada no LHSJ/LMJ (sede ou postos de coleta), UPAs e PA.

2.4- Os **LOTES 1 e 2** incluem exames com **estabilidade de amostra igual ou inferior a 12 horas** (exames que precisem ser realizados no mesmo dia da coleta da amostra) e **estabilidade de amostra superior a 12 horas**. Devido a isso, ambos os lotes são destinados a Laboratório de Apoio que possua:

- condições de retirar as amostras no LMJ diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14h (após a chegada das amostras dos postos de coleta, triagem, cadastro e preparo para envio); e realizar os exames no mesmo dia.
- condições de retirar as amostras no LHSJ diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados), às 9h e às 16h, e realizar os exames no mesmo dia;
- condições de receber todas as amostras de urgência/emergência coletadas nos PA/UPAs e no HSJ, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, realizar os exames e liberar os resultados em no máximo duas (02) horas após o recebimento das amostras;
- unidade de processamento (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA localizada em Joinville-SC, para que possa cumprir os prazos estabelecidos para realização das análises após recebimento/retirada das amostras do LHSJ/LMJ/PA/UPAs, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos dos PA/UPAs e do HSJ.

2.5- Para o Lote 1, a fim de melhor atender às necessidades dos serviços de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá instalar-se nas dependências da UPA Leste, devendo respeitar todas as prerrogativas legais para tal.

2.5.1- A unidade de serviços instalada nas dependências da UPA Leste deverá operar a seguinte forma:

- dispor de equipamentos com capacidade e quantidade compatíveis com os exames e prazos solicitados neste Termo;
- atender **exclusivamente a demanda referente aos** exames relacionados no presente processo, compreendendo as etapas de recebimento das amostras, processamento e disponibilização dos resultados conforme procedimentos descritos neste Termo;
- os serviços realizados nesta unidade ficarão restritos ao recebimento das amostras, processamento e disponibilização dos resultados, não havendo nenhum tipo de interação entre os profissionais da Contratada e os pacientes atendidos na UPA Leste;
- manter a unidade de serviços em pleno funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano;
- dispor de equipe técnica compatível com a demanda da Contratante, de acordo com o disposto no item 3-Equipe Mínima deste Termo;
- dispor de placas de identificação no padrão do Manual de identidade visual UPA, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/u/arquivos/manual-upa24h.pdf>, conforme sessão 1.13 Sinalização- Placa interna com as expressões "Laboratório de Apoio" e "Acesso restrito";
- durante as atividades no laboratório, todos os funcionários da Contratada deverão utilizar jaleco com a identificação da empresa e crachá;

2.6- Caberá ao(s) Laboratório(s) de Apoio realizar, para os **LOTES 1 e 2**:

a) Para atendimento ao LMJ:

- Recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14h (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, nº 268, Centro, ou outro local que o LMJ venha a ocupar);
- Transporte dos materiais do LMJ ao seu setor de processamento (conforme [RDC 20/2014/ANVISA](#), ou outras normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);
- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);
- Disponibilização dos laudos dos exames para o LMJ, conforme descrito neste Termo de Referência.

Neste caso, as amostras serão coletadas pelo LMJ ou postos de coleta vinculados ao LMJ, os usuários serão cadastrados pelo LMJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema de informática do LMJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

b) Para atendimento ao LHSJ:

- Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 9h e às 16h (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHSJ venha a ocupar);
- Transporte dos materiais do LHSJ ao seu setor de processamento (conforme [RDC 20/2014/ANVISA](#), ou outras normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas);
- Recebimento, todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, as amostras de urgência/emergência encaminhadas pelo LHSJ;
- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);
- Disponibilização dos laudos dos exames para o LHSJ, conforme descrito neste Termo de Referência.

Neste caso, as amostras serão coletadas pelo Hospital São José (HSJ), os usuários serão cadastrados pelo LHSJ, sendo que os mapas ou listas de trabalho do sistema de informática do LHSJ (constando dados de identificação e exames que deverão ser realizados) serão disponibilizados de forma eletrônica para a CONTRATADA no momento do envio do material biológico. O responsável da CONTRATADA deverá assinar protocolo de recebimento e conferência das amostras recebidas. Em caso de falha no envio dos dados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho serão enviados à CONTRATADA em formato físico.

c) Para atendimento dos PA/UPAs:

- Recebimento de todas as amostras coletadas nos PA/UPAs todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia, as quais serão transportadas pela CONTRATANTE;

- Realização dos procedimentos analíticos (execução dos exames);

- Disponibilização dos laudos dos exames para os PA/UPAs em no máximo **duas (02) horas** após o recebimento das amostras, conforme descrito neste Termo de Referência.

Neste caso, as amostras serão coletadas nos PA/UPAs pelos técnicos da CONTRATANTE. As etapas de recebimento da amostra, cadastro no sistema, identificação com código de barras, e acondicionamento das amostras para transporte serão realizadas por funcionários capacitados da CONTRATADA, que estarão presencialmente nos três (03) PA/UPAs das 7h às 22h, todos os dias da semana, (incluindo sábados, domingos e feriados), até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE. Endereços: UPA Sul - R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa; PA Norte - R. Guilherme, s/n - Costa e Silva; UPA Leste - R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro. Das 22:01 às 06:59 horas, diariamente, a etapa de acondicionamento das amostras para transporte serão de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme necessidade e rota pré-determinada a ser fornecida à CONTRATADA, e devido a isso, o Laboratório de Apoio deve possuir sede ou posto de recolhimento de amostras biológicas em Joinville.

LOTE 1: Exames constantes na TABELA SUS-SIGTAP.

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME	UNIDADE	OBSERVAÇÃO PARA LICITAÇÃO	QUANTIDADE LMJ	QUANTIDADE PAs	QUANTIDADE LMJ + PAs
1	1004	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)	Exame		100.000	100.000	200.000
2	25465	0202080013	ANTIBIOGRAMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	Exame		40.000		40.000
3	25466	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (FEZES, URINA, SANGUE, OUTROS MATERIAIS)	Exame		0		0
4	25467	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)	Exame		3.000	90.000	93.000
5	17996	0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	Exame		0	500	500
6	17995	0202030024	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8 (IMUNOFENOTIPAGEM PARA CD4 E CD8) - HSJ	Exame		0		0
7	1008	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Exame		1.000		1.000
8	1009	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (FEZES) - COPROCULTURA	Exame		1.500		1.500
9	1011	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (URINA) - UROCULTURA	Exame		45.000		45.000
10	25468	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (QUALQUER MATERIAL, EXCETO URINA E FEZES)	Exame		0		0
11	25469	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB RETAL) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	Exame		0		0
12	25470	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL DIREITO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	Exame		0		0
13	25471	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO (SWAB NASAL ESQUERDO) - CULTURA DE VIGILÂNCIA	Exame		0		0
14	25472	0202080110	CULTURA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - HSJ	Exame		0		0
15	1014	0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS (QUALQUER	Exame		50		50

			MATERIAL)					
16	1015	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	Exame		500		500
17	18082	0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Exame		0		0
18	1016	0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	Exame		0		0
19	451	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (saturação da transferrina)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
20	456	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	Exame		300		300
21	454	0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	Exame		50		50
22	11182	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)	Exame		4.000		4.000
23	455	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (QUANTITATIVO AUTOMATIZADO)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
24	1020	0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE (URINA)	Exame		0		0
25	458	0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE (SANGUE)	Exame		0		0
26	1024	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
27	1026	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)	Exame	método automatizado obrigatório	3.000	30.000	33.000
28	1027	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Exame	método automatizado obrigatório	6.000	40.000	46.000
29	1028	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Exame		5.000	35.000	40.000
30	1029	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Exame		5.000	0	5.000
31	461	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)	Exame	método automatizado obrigatório	5.000	80.000	85.000
32	462	0202031187	DOSAGEM (OU PESQUISA) DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Exame		500		500
33	465	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Exame	método automatizado obrigatório	5.000		5.000
34	1034	0202070018	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	Exame		0		0
35	1036	0202070026	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	Exame		0		0

36	1037	0202070034	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	Exame		0		0
37	1038	0202070042	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO (URINA)	Exame		0		0
38	469	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	10.000		10.000
39	1039	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	200		200
40	18041	0202090019	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
41	25514	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (SANGUE)	Exame		300		300
42	25515	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO (URINA)	Exame		300		300
43	1041	0202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO (URINA)	Exame		0		0
44	18070	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA DESAMINASE	Exame		0		0
45	471	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	Exame	método automatizado obrigatório	200		200
46	474	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	Exame		300		300
47	475	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Exame	método automatizado obrigatório	200		200
48	472	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	Exame		0		0
49	476	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	Exame		200		200
50	477	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (MUCOPROTEÍNA)	Exame		400		400
51	478	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	Exame		100		100
52	479	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (AFP)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
53	481	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000	30.000	31.000
54	1043	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50
55	18018	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
56	483	0202010198	DOSAGEM DE AMÔNIA (SANGUE)	Exame		6		6
57	484	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)	Exame	método automatizado obrigatório	300		300
58	600	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
59	487	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	Exame	método automatizado obrigatório	10.000		10.000
60	1047	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Exame		500		500

61	489	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	300		300
62	1050	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA (URINA)	Exame		100		100
63	490	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	4.000	30.000	34.000
64	18042	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
65	492	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	6.000		6.000
66	1052	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	700		700
67	18043	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
68	493	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (CÁLCIO IONIZADO/IÔNICO)	Exame		2.000		2.000
69	494	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
70	498	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Exame		300		300
71	500	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Exame		0		0
72	18057	0501080031	DOSAGEM DE CICLOSPORINA (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	Exame		0		0
73	1054	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO OU ÁCIDO CÍTRICO (URINA)	Exame		200		200
74	501	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)	Exame	método automatizado obrigatório	300	5.000	5.300
75	1055	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (URINA) (CLORO)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50
76	18001	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS (CLORO)	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
77	502	0202070190	DOSAGEM DE COBRE (SANGUE)	Exame		300		300
78	1056	0202070190	DOSAGEM DE COBRE (URINA)	Exame		100		100
79	503	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Exame	método automatizado obrigatório	30.000		30.000
80	504	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Exame	método automatizado obrigatório	25.000		25.000
81	505	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Exame	método automatizado obrigatório	30.000		30.000
82	18050	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
83	506	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
84	507	0202030121	DOSAGEM DE	Exame		500		500

			COMPLEMENTO C3					
85	508	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Exame		500		500
86	509	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
87	1057	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
88	510	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	30.000	80.000	110.000
89	1058	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
90	18044	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
91	511	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Exame	método automatizado obrigatório	4.000	65.000	69.000
92	18002	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
93	512	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	Exame	método automatizado obrigatório	100	22.000	22.100
94	513	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	Exame		50		50
95	551	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	Exame		100		100
96	514	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Exame	método automatizado obrigatório	300		300
97	520	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	1.500	20.000	21.500
98	17998	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0	500	500
99	18019	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
100	522	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
101	1059	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL	Exame		0		0
102	523	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL (E2)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
103	524	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL (E3)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
104	525	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA (E1)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
105	18056	0501080104	DOSAGEM DE EVEROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	Exame		0		0
106	1060	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	Exame		0		0
107	1061	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	Exame		0		0

108	1062	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	Exame		0		0
109	1063	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	Exame		0		0
110	1064	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	Exame		0		0
111	1065	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	Exame		0		0
112	1066	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTÍGENO)	Exame		0		0
113	1067	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	Exame		0		0
114	1069	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	Exame		0		0
115	1070	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	Exame		0		0
116	1071	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	Exame		0		0
117	528	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	Exame	método automatizado obrigatório	10.000		10.000
118	529	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Exame	método automatizado obrigatório	5.000		5.000
119	1073	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	Exame		100		100
120	530	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9, ÁCIDO FÓLICO)	Exame	método automatizado obrigatório	3.000		3.000
121	531	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	Exame		100		100
122	532	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	método automatizado obrigatório	4.000	25.000	29.000
123	533	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
124	1075	0202010430	DOSAGEM DE FÓSFORO (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50
125	463	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	Exame		50		50
126	534	0202010449	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	Exame		0		0
127	535	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)	Exame	método automatizado obrigatório	9.000	30.000	39.000
128	536	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
129	537	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	30.000	16.000	46.000
130	1076	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (URINA) (GLICOSÚRIA)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50
131	17997	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0	500	500
132	18020	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
133	540	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG, TESTE DE GRAVIDEZ QUANTITATIVO)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000	0	1.000

134	1171	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Exame		0		0
135	541	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Exame		0		0
136	542	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	Exame	método automatizado obrigatório	20.000		20.000
137	1078	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 °C	Exame		0		0
138	543	0202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
139	544	0202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
140	545	0202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
141	547	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Exame	método automatizado obrigatório	25.000		25.000
142	548	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Exame		500		500
143	549	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	método automatizado obrigatório	4.000		4.000
144	550	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Exame		300		300
145	552	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
146	554	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	50	18.000	18.050
147	17999	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0	500	500
148	556	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	500	25.000	25.500
149	18045	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
150	557	0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	Exame		500		500
151	558	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
152	1084	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50
153	1091	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (MICROALBUMINÚRIA)	Exame		8.000		8.000
154	1100	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO OU ÁCIDO OXÁLICO (URINA)	Exame		200		200
155	563	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (HORMÔNIO PARATIREOIDEANO, PTH)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
156	564	0202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	Exame	método automatizado obrigatório	600		600
157	787	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP)	Exame		50		50

158	1101	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	Exame		0		0
159	1102	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS (URINA) OU UROPORFIRINAS	Exame		0		0
160	566	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	15.000	56.000	71.000
161	1104	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50
162	18047	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
163	567	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	método automatizado obrigatório	400		400
164	568	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
165	570	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
166	571	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA)	Exame	método automatizado obrigatório	3.000		3.000
167	18000	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0	500	500
168	18040	0202090132	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
169	1105	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS (PROTEINÚRIA DE 24H)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
170	573	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	Exame	método automatizado obrigatório	200		200
171	18054	0501080040	DOSAGEM DE SIROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	Exame		0		0
172	575	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	15.000	56.000	71.000
173	1107	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	100		100
174	18046	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
175	576	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-BG1)	Exame	método automatizado obrigatório	300		300
176	577	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS, SDHEA)	Exame	método automatizado obrigatório	300		300
177	18055	0501080058	DOSAGEM DE TACROLIMUS (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	Exame		0		0
178	580	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Exame	método automatizado	2.000		2.000

			(TESTOSTERONA TOTAL)		obrigatório			
179	581	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
180	583	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Exame	método automatizado obrigatório	400		400
181	584	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
182	585	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Exame	método automatizado obrigatório	16.000		16.000
183	586	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)	Exame	método automatizado obrigatório	20.000	50.000	70.000
184	18048	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST) - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
185	587	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)	Exame	método automatizado obrigatório	20.000	50.000	70.000
186	18049	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT) - LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
187	590	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
188	591	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Exame	método automatizado obrigatório	30.000		30.000
189	18051	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS - LÍQUIDOS OU MATERIAIS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
190	592	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Exame	método automatizado obrigatório	1.500		1.500
191	594	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)	Exame		0	50.000	50.000
192	596	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)	Exame	método automatizado obrigatório	15.000	76.000	91.000
193	1109	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (URINA)	Exame	método automatizado obrigatório	30		30
194	18003	0202010694	DOSAGEM DE UREIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
195	597	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	método automatizado obrigatório	10.000		10.000
196	598	0202010112	DOSAGEM DE VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	Exame		1.000		1.000
197	599	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO (SANGUE)	Exame		2.000		2.000
198	1110	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO (URINA)	Exame		30		30
199	1112	0202020355	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS	Exame		8.000		8.000
200	603	0202010724	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS (SANGUE)	Exame		1.000		1.000

201	18012	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO - LÍQUOR	Exame	permitir pesquisa de bandas oligoclonais	0		0
202	1114	0202040038	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	Exame		200		200
203	25473	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO ASCÍTICO)	Exame		0		0
204	25474	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)	Exame		0	500	500
205	25475	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PERICÁRDICO)	Exame		0		0
206	25476	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO PLEURAL)	Exame		0		0
207	25477	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (LÍQUIDO SINOVIAL)	Exame		0		0
208	25478	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS (OUTROS LÍQUIDOS)	Exame		0		0
209	1117	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Exame		0		0
210	17992	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETRIA ARTERIAL	Exame	método automatizado obrigatório	0	36.000	36.000
211	17993	0202010732	GASOMETRIA (VENOSA)	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
212	18091	0202080153	HEMOCULTURA	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
213	17994	0202080153	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA COM INIBIDOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
214	1118	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	método automatizado obrigatório	40.000	130.000	170.000
215	1119	0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO- ORGANISMOS (FEZES, URINA, OUTROS)	Exame		500		500
216	1120	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	Exame		0		0
217	605	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	Exame		0		0
218	606	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Exame		200		200
219	1123	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA) NA URINA	Exame		50		50
220	607	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Exame		500		500

221	608	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Exame		500		500
222	611	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	Exame		0		0
223	614	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGG	Exame		0		0
224	615	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO (SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE) IGM	Exame		0		0
225	18005	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CISTICERCOSE - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
226	616	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS (IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
227	617	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS (IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
228	18006	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGG - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
229	18007	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICITOMEGALOVÍRUS IGM - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
230	619	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	Exame		0		0
231	620	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (SIMPLES HÉLICE)	Exame		500		500
232	621	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGM	Exame		0		0
233	623	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS (SOROLOGIA PARA HIDATIDOSE OU EQUINOCOCOSE) IGG	Exame		0		0
234	622	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Exame		200		200
235	627	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
236	635	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Exame		150		150
237	636	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Exame	método automatizado obrigatório	5.000		5.000
238	637	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 (SOROLOGIA PARA O VÍRUS LINFOTRÓPICO HUMANO)	Exame		0		0
239	640	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGG)	Exame		50		50
240	641	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIAS (IGM)	Exame		50		50
241	644	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGG	Exame		0		0
242	645	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA (SOROLOGIA PARA LISTERIA) IGM	Exame		0		0

243	646	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAIS (ANTI-TPO, ANTI-PEROXIDASE, ANTI-CÉLULAS ACINARES)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
244	647	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Exame		200		200
245	649	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	Exame		200		200
246	650	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)	Exame		4.000		4.000
247	651	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	Exame		100		100
248	652	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS (MALÁRIA)	Exame		50		50
249	653	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (ANTI-RNP)	Exame		300		300
250	654	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Exame		0		0
251	655	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Exame		500		500
252	656	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	Exame		500		500
253	657	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Exame		500		500
254	658	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA (ANTI-T)	Exame	método automatizado obrigatório	700		700
255	664	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	7.000		7.000
256	665	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	7.000		7.000
257	18010	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGG) - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
258	18011	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM) - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
259	17983	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGG	Exame		400		400
260	666	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS OU MACHADO GUERREIRO) IGM	Exame		400		400
261	672	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA (SOROLOGIA PARA HISTOPLASMOSE)	Exame		0		0
262	673	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII (SOROLOGIA PARA ESPOROTRICOSE)	Exame		0		0
263	686	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS (BLASTOMICOSE)	Exame		0		0

264	688	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGA)	Exame		100		100
265	689	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGG)	Exame		300		300
266	690	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA (IGM)	Exame		300		300
267	25479	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	Exame		1.000		1.000
268	25480	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - CHIKUNGUNYA	Exame		1.000		1.000
269	25481	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	Exame		25.000		25.000
270	25482	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - DENGUE	Exame		25.000		25.000
271	25483	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	Exame		1.000		1.000
272	25484	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - FEBRE AMARELA	Exame		1.000		1.000
273	25485	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	Exame		1.000		1.000
274	25486	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS - ZIKA	Exame		1.000		1.000
275	693	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
276	696	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
277	692	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
278	695	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
279	669	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
280	700	0202030989	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
281	668	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Exame	método automatizado obrigatório	3.000	2.000	5.000
282	699	0202030970	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Exame	método automatizado obrigatório	10.000		10.000
283	674	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Exame	método automatizado obrigatório	5.000		5.000
284	676	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50

285	677	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) OU SOROLOGIA PARA HEPATITE DELTA (IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	50		50
286	678	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
287	679	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
288	682	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGG)	Exame		100		100
289	683	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO (IGM)	Exame		100		100
290	680	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	100		100
291	681	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER (IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	100		100
292	694	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGG)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
293	697	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR (SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE IGM)	Exame	método automatizado obrigatório	500		500
294	684	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG	Exame		300		300
295	685	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM	Exame		300		300
296	18008	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGG - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
297	18009	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES (I E II) IGM - LÍQUOR	Exame	método automatizado obrigatório	0		0
298	1126	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	Exame		0		0
299	1127	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37 °C	Exame		50		50
300	1128	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	Exame		50		50
301	698	0202030962	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	Exame	método automatizado obrigatório	1.000		1.000
302	18097	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	Exame		0	500	500
303	1132	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	Exame		200		200
304	1133	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA (CISTINÚRIA)	Exame		200		200
305	701	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Exame		30		30
306	1134	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	Exame		0		0

307	1135	0202020428	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	Exame		50		50
308	17988	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Exame		200		200
309	18090	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	Exame		0		0
310	1139	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	Exame		5.000	0	5.000
311	17987	0202080145	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	Exame		200		200
312	17986	0202080145	PESQUISA DE FUNGOS NA URINA	Exame		300		300
313	17985	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAN) SUDAN III	Exame		100		100
314	1145	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Exame		200		200
315	702	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA (IGE RAST PARA QUALQUER ANTÍGENO)	Exame	método automatizado obrigatório	2.000		2.000
316	17989	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Exame		1.000		1.000
317	1147	0202040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	Exame		500		500
318	1148	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Exame		300		300
319	1149	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Exame		0		0
320	1151	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	Exame		20.000		20.000
321	1153	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	Exame		0		0
322	1154	0202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Exame		100		100
323	1152	0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINII	Exame		0		0
324	1156	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame		5.000		5.000
325	1160	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	Exame		100		100
326	1161	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Exame		0		0
327	17991	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LÍQUOR)	Exame		0	500	500
328	706	0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 (CARGA VIRAL PARA HIV) - HSJ	Exame		0		0
329	1163	0202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	Exame		0		0
330	1165	0202020541	TESTE DIRETO DE	Exame		1.000		1.000

			ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD - COOMBS DIRETO)					
331	1166	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	Exame		5.000		5.000
332	711	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	Exame		3.000		3.000
333	712	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	Exame		3.000		3.000
334	713	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS (DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO, ADH OU VASOPRESSINA)	Exame		0		0
335	17984	0202031098	TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS (SOROLOGIA PARA SÍFILIS POR IMUNOENSAIO AUTOMATIZADO)	Exame	método automatizado obrigatório	10.000		10.000
336	710	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (TESTE NÃO TREPONÊMICO)	Exame		10.000		10.000
337	18004	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (NÃO TREPONÊMICO) - LÍQUOR	Exame		0		0

LOTE 2: Exames não-constantes na TABELA SUS-SIGTAP, ou constantes sem valor estabelecido.

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME		OBSERVAÇÃO PARA LICITAÇÃO	QUANTIDADE LMJ	QUANTIDADE PAs	QUANTIDADE LMJ + PAs	QUA
338	25487	não possui	ANÁLISE POR MLPA DOS GENES BRCA1 E BRCA2	Exame		6		6	6
339	18058	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUALITATIVO - LÍQUOR	Exame		0		0	50
340	18059	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS QUANTITATIVO (CARGA VIRAL PARA CITOMEGALOVÍRUS) - LÍQUOR	Exame		0		0	50
341	18060	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS 6 (HSV6) - LÍQUOR	Exame		0		0	6
342	18061	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA HERPES VIRUS I E II - LÍQUOR	Exame		0		0	50
343	18062	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA HISTOPLASMA - LÍQUOR	Exame		0		0	6
344	726	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA JC (JOHN CUNNINGHAM) VIRUS (BKV, POLYOMA)	Exame		0		0	6
345	18063	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA MICOBACTÉRIA - LÍQUOR E OUTROS LÍQUIDOS	Exame		0		0	100

346	25488	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DA MUTAÇÃO BCR/ABL QUALITATIVO	Exame		25		25	25
347	25489	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DA MUTAÇÃO BCR/ABL QUANTITATIVO	Exame		12		12	12
348	731	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE FATOR V DE LEIDEN	Exame		100		100	150
349	25490	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA PESQUISA DE MUTAÇÃO NO GENE JAK2	Exame		6		6	6
350	25491	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA PML-RARa t(15;17) QUALITATIVO	Exame		6		6	50
351	18064	não possui	BIOLOGIA MOLECULAR PARA TOXOPLASMOSE LÍQUOR	Exame		0		0	6
352	733	não possui	CONTRA IMUNOELETROFORESE PARA FUNGOS	Exame		0		0	6
353	735	não possui	DOSAGEM DE 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	Exame	método automatizado obrigatório	30		30	0
354	739	não possui	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO ERITROCITÁRIO	Exame		12		12	6
355	742	não possui	DOSAGEM DE ADRENALINA (EPINEFRINA)	Exame		12		12	6
356	743	não possui	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE (PSAL)	Exame		3.500		3.500	300
357	18067	não possui	DOSAGEM DO ANTÍGENO GALACTOMANANA	Exame		0		0	6
358	1169	não possui	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS (URINA)	Exame		30		30	12
359	751	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS TOTAIS (SANGUE)	Exame		30		30	12
360	750	não possui	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS FRACIONADAS (EPINEFRINA, NOREPINEFRINA E DOPAMINA) (SANGUE)	Exame		25		25	12
361	814	não possui	DOSAGEM DO COMPLEMENTO C2	Exame		50		50	6
362	752	não possui	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	Exame		12		12	6
363	815	não possui	DOSAGEM DO COMPLEMENTO CH100	Exame		50		50	25
364	753	não possui	DOSAGEM DE CREATINA	Exame		12		12	12
365	25516	não possui	DOSAGEM DE	Exame		6		6	6

			CROMOGRANINA A (SECRETOGRANINA)						
366	756	não possui	DOSAGEM DE D- DÍMERO	Exame		100	5.000	5.100	1.000
367	758	não possui	DOSAGEM DE ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	Exame		12		12	25
368	18068	não possui	DOSAGEM DE ERITROPOETINA	Exame		0		0	12
369	762	não possui	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA	Exame		300		300	12
370	763	não possui	DOSAGEM DE FRUTOSAMINA	Exame		500		500	0
371	765	não possui	DOSAGEM DE GLOBULINA DE LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	Exame		100		100	0
372	766	não possui	DOSAGEM DE GLUCAGON	Exame		12		12	0
373	767	não possui	DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA	Exame		300		300	0
374	770	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	Exame		300		300	12
375	769	não possui	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	Exame		12		12	6
376	18069	não possui	DOSAGEM DE METANEFRIAS SÉRICAS	Exame		25		25	25
377	1174	não possui	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	Exame		30		30	25
378	790	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL (PCR ULTRASSENSÍVEL)	Exame		50		50	0
379	1177	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA C (PROVA DE COAGULAÇÃO, PROTEÍNA C FUNCIONAL)	Exame		200		200	200
380	1178	não possui	DOSAGEM DE PROTEÍNA S (PROVA DE COAGULAÇÃO)	Exame		200		200	200
381	795	não possui	DOSAGEM DE SELÊNIO (SANGUE)	Exame		50		50	0
382	797	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 1	Exame		25		25	25
383	798	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 2	Exame		25		25	25
384	799	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 3	Exame		25		25	25
385	800	não possui	DOSAGEM DE SUBCLASSE DE IGG 4	Exame		25		25	25
386	802	não possui	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	Exame		500		500	100
387	805	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	Exame		100		100	0
388	806	não possui	DOSAGEM DE	Exame		50		50	50

			VITAMINA B1 (TIAMINA)						
389	809	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	Exame		50		50	12
390	811	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL)	Exame		50		50	12
391	812	não possui	DOSAGEM DE VITAMINA K	Exame		12		12	0
392	819	não possui	DOSAGEM SÉRICA DE TELOPEPTÍDEO C (CTX)	Exame		12		12	0
393	820	não possui	ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO SÉRICA	Exame		50		50	50
394	1181	não possui	ELETROFORESE DE IMUNOFIXAÇÃO URINÁRIA	Exame		50		50	50
395	1182	não possui	FATOR ANTI-LÚPICO (ANTICOAGULANTE LÚPICO)	Exame		300		300	200
396	18066	não possui	FOCALIZAÇÃO DE ISOELÉTRICA DE PROTEÍNAS - LÍQUOR	Exame	permitir pesquisa de bandas oligoclonais	0		0	25
397	18065	não possui	PCR PARA VÍRUS VARICELA ZOSTER	Exame		0		0	12
398	846	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- ÁCIDO GLUTÂMICO DESCARBOXILASE (ANTI-GAD)	Exame		30		30	25
399	847	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- AQUAPORINA 4	Exame		0		0	25
400	841	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG	Exame		100		100	0
401	843	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BETA2 GLICOPROTEÍNA IGM	Exame		100		100	0
402	848	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGA	Exame		30		30	0
403	844	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CÉLULAS DE PURKINJE (ANTI-YO)	Exame		12		12	6
404	851	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- CENTRÔMEROS (HEP2)	Exame		30		30	6
405	852	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- DNA NATIVO (DUPLA HÉLICE)	Exame		30		30	12
406	853	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- ENDOMÍSEO IGA	Exame		200		200	0
407	854	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- ENDOMÍSEO IGG	Exame		200		200	0
408	855	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	Exame		100		100	0

			ENDOMÍSEO IGM						
409	856	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	Exame		50		50	6
410	858	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGA	Exame		200		200	0
411	859	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGG	Exame		200		200	0
412	860	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (ANTI-GLÚTEN) IGM	Exame		100		100	0
413	866	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-JO-1	Exame		12		12	6
414	867	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LMK (LMK-1, LMK-2 OU LMK-3)	Exame		50		50	25
415	869	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINEUTRÓFILOS (ANTI-ANCA, ANCA-C)	Exame		100		100	100
416	870	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEPTÍDEOS CITRULINADOS (ANTI-CITRULINA - CCP, ANCA-P)	Exame		200		200	100
417	871	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	Exame		12		12	12
418	872	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	Exame		200		200	12
419	840	não possui	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-TIROQUINASE MÚSCULO ESPECÍFICO (Anticorpo Anti Receptor de Músculo específico da Tireoquinase, MUSK)	Exame		0		0	12
420	876	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	Exame		300		300	0
421	25492	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS SARS-CoV-2 (IGG)	Exame		3.000		3.000	500
422	25493	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS SARS-CoV-2 (IGM)	Exame		3.000		3.000	500
423	18072	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGA	Exame		50		50	12
424	18073	não possui	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA) - IGG	Exame		50		50	12

425	887	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 15-3	Exame		1.500		1.500	300
426	888	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 19-9	Exame		1.000		1.000	300
427	889	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 242	Exame		100		100	50
428	890	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 50	Exame		100		100	50
429	891	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO CA 72-4	Exame		100		100	50
430	892	não possui	PESQUISA DO ANTÍGENO HLAB27 (ANTÍGENO LEUCOCITÁRIO HUMANO B27)	Exame		200		200	25
431	1184	não possui	PESQUISA DE COCCÍDEOS NAS FEZES (Cryptosporidium ssp e Isospora belli)	Exame		25		25	100
432	18071	não possui	PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS - LÍQUOR (TINTA DA CHINA)	Exame		0		0	50
433	1186	não possui	PESQUISA DE HEMÁCIAS CRENADAS (URINA)	Exame		400		400	100
434	1187	não possui	PESQUISA DE HEMÁCIAS DISMÓRFICAS (URINA)	Exame		400		400	100
435	1188	não possui	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	Exame		200		200	0
436	831	não possui	PESQUISA DA MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	Exame		100		100	6
437	1190	não possui	PESQUISA DE TOXINAS DO CLOSTRIDIUM DIFFICILE (FEZES)	Exame		100		100	300
438	1192	não possui	PROTEINÚRIA DE BENCE-JONES	Exame		100		100	25
439	896	não possui	REAÇÃO DE WIDAL (SALMONELLA TYPHI E PARATYPHI, ANTICORPOS TOTAIS)	Exame		50		50	200
440	20808	não possui	SEQUENCIAMENTO DOS GENES BRCA1 E BRCA2	Exame		25		25	12
441	898	não possui	SOROLOGIA PARA BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	Exame		0		0	6
442	903	não possui	SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGG)	Exame		25		25	12
443	904	não possui	SOROLOGIA PARA HEPATITE E (IGM)	Exame		25		25	12
444	907	não possui	SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGM)	Exame		12		12	12
445	905	não possui	SOROLOGIA PARA PAROTIDITE (CAXUMBA) (IGG)	Exame		12		12	12
446	911	não possui	SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGG)	Exame		12		12	12

447	912	não possui	SOROLOGIA PARA TOXOCARA (IGM)	Exame		12		12	12
448	916	não possui	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA RUBÉOLA	Exame		25		25	0
449	917	não possui	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE	Exame		200		200	0
450	1195	não possui	TESTE DE FALCIZAÇÃO ERITROCITÁRIA	Exame		100		100	25

3-Equipe Mínima:

A ser definida pela CONTRATADA, de acordo com suas necessidades para atender às suas obrigações, sendo composta por profissionais analistas clínicos de nível superior (farmacêuticos-bioquímicos, biólogos, biomédicos ou outros legalmente habilitados para emitir laudos de exames laboratoriais) e profissionais de nível médio ou fundamental (apoio técnico, transporte, serviços administrativos, outros).

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Para os **LOTES 1 e 2**:

- Recolhimento dos materiais biológicos diariamente (de segunda a sexta-feira) às 14h (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, nº 268, Centro, ou outro local que o LMJ venha a ocupar);

- Recolhimento dos materiais biológicos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 9h e às 16h (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHSJ venha a ocupar);

- Recebimento de todas as amostras de urgência/emergência coletadas nos PA/UPAs e no HSJ todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia. Etapas de recebimento da amostra, cadastro no sistema, identificação com código de barras, e acondicionamento das amostras para transporte realizadas por funcionários capacitados da CONTRATADA presencialmente nos três (03) PA/UPAs das 7h às 22h todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE. Endereços: PA Sul - R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa; PA Norte - R. Guilherme, s/n - Costa e Silva; UPA Leste - R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro.

Resultados (produtos) da execução dos serviços:

São produtos destes serviços os laudos com os resultados dos exames laboratoriais realizados pela CONTRATADA. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados aos serviços da CONTRATANTE, conforme segue:

1. Para PA/UPAs: liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e no máximo em **2 (duas) horas**, a contar do recebimento das amostras dos **LOTES 1 e 2**. A prioridade para liberação dos resultados deve ser das amostras dos pacientes atendidos em sala de emergência (amostras identificadas como **EMERGÊNCIA**). Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados.

2. Para HSJ:

2.1. Liberação dos resultados o mais rapidamente possível, e no máximo em **2 (duas) horas**, a contar da retirada/recebimento das amostras urgentes (identificadas como **EMERGÊNCIA**) do LHSJ para os **LOTES 1 e 2**. Em caráter de excepcionalidade, quando, por qualquer eventualidade, a CONTRATADA não conseguir cumprir os prazos estabelecidos nesta cláusula, deverá informar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato a intercorrência, informando o prazo previsto para a entrega dos laudos/resultados;

2.2. O mais rapidamente possível, e no máximo em **6 (seis) horas**, da retirada das amostras que constituem rotina diária do LHSJ para os **LOTES 1 e 2**;

2.3. Os exames **DOSAGEM DE EVEROLIMUS (item 105)**, **DOSAGEM DE SIROLIMUS (item 171)** e **DOSAGEM DE TACROLIMUS (item 177)** devem ter seus resultados disponibilizados em até **24 (vinte e quatro) horas** após a retirada das amostras do LHSJ;

2.4. Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LHSJ pela CONTRATADA para exames que demandam maior tempo de execução, constantes nos **LOTES 1 e 2**.

3. Para LMJ:

3.1. Em até **5 (cinco) dias úteis** da retirada das amostras do LMJ pela CONTRATADA para os **LOTES 1 e 2**;

3.2. A disponibilização de laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado tecnicamente.

Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço, e estão dispostos na tabela a seguir:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Apresentação de Alvará Sanitário, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional, Certificado anual de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade, Certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade (quando houver), Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da contratante.	Fornecimento dos documentos uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
2	Apresentação do relatório de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade.	Fornecimento do documento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento no prazo	90
3	Apresentação da relação dos equipamentos automatizados disponíveis na CONTRATADA (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
4	Disponibilização (em formato digital) de Manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100

5	Reposição do material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio.	Fornecimento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
6	Apresentação de documento informando os itens subcontratados, indicando o laboratório que realizará as análises.	Fornecimento do documento uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
7	Realização da comunicação do sistema da CONTRATADA com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) em Saúde da SMS e do HSJ.	Total de dias no atraso do atendimento, considerando a diferença entre o prazo estabelecido e a data da comunicação efetiva	Dias de atraso	≤ 30
8	Disponibilização dos laudos para os PA/UPAs	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 90
9	Disponibilização dos laudos para o Hospital São José	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 90
10	Disponibilização dos laudos para o Laboratório Municipal	Total de pacientes com laudos em atraso / total de pacientes atendidos no período	% (Percentual) de atendimento no prazo (indicador mensal)	≥ 95

5-Cronograma de execução dos serviços:

- O início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica.
- Os serviços deverão ser oferecidos **diariamente e continuamente** enquanto houver saldo nos empenhos. A CONTRATADA não poderá alegar impossibilidade da prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas.
- O prazo para a CONTRATADA realizar os procedimentos de integração do seu sistema com o Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) utilizado pelo LHSJ/LMJ e com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) da SMS, será de no máximo **90 (noventa) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica.
- Os exames deverão ser realizados conforme demanda e/ou necessidade do LHSJ, LMJ e PA/UPAs. A Secretaria da Saúde de Joinville e o Hospital São José não se obrigam a solicitar a execução de todos os exames e quantidades elencados nos lotes que compõe a licitação (**LOTES 1 e 2**), mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

6-Local de execução dos serviços:

Para os **LOTES 1 e 2**:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas análises dos materiais biológicos do LHSJ/LMJ/PA/UPAs nas dependências da UPA Leste, para que possa cumprir os prazos máximos estabelecidos para realização das análises após recebimento/retirada das amostras do LSHJ/LMJ/PAs/UPAs, especialmente devido à característica de urgência/emergência dos atendimentos dos PAs/UPAs e do HSJ.

A fim de melhor atender às necessidades dos serviços de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá instalar-se nas dependências da UPA Leste, situado na R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro. Para tanto, a Administração disponibilizará duas salas, com medidas de 21,16 m² e 7,99 m², devendo a Contratada respeitar todas as prerrogativas legais, incluindo-se a autorização para uso do local pelo legislativo municipal e o pagamento do valor mensal da cessão do espaço, conforme definido no item 8- Obrigações da Contratada específicas do objeto;

No LMJ, a retirada das amostras deverá ocorrer diariamente (de segunda a sexta-feira), às 14h (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LMJ (Rua Itajaí, 268, Centro, Joinville – SC, ou outro endereço que venha a ocupar).

No LHSJ, a retirada das amostras deverá ocorrer todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), às 9h e às 16h (obrigatoriamente no mesmo dia da coleta das amostras) na sede do LHSJ (Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Bairro: Anita Garibaldi, ou outro local que o LHMSJ venha a ocupar).

Nos PA/UPAs e LHSJ, o recebimento de todas as amostras de urgência/emergência deverá ocorrer todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), vinte e quatro (24) horas por dia. O transporte das amostras até o Laboratório de Apoio será realizado pela CONTRATANTE, conforme necessidade e rota pré-determinada a ser fornecida à CONTRATADA, e devido a isso, o Laboratório de Apoio deve possuir sede ou posto de recolhimento de amostras biológicas em Joinville. Endereços: PA Sul - R. Monsenhor Gercino, s/n - João Costa; PA Norte - R. Guilherme, s/n - Costa e Silva; UPA Leste - R. Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville) e pelo Hospital São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

GERAIS:

- A CONTRATADA deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA é responsável por responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

3. A CONTRATADA deve considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
4. A CONTRATADA deve realizar o serviço primando pela qualidade do mesmo, de acordo com as especificações técnicas e descritivos constantes deste edital/contrato, proposta e seus anexos.
5. A CONTRATADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA:

7. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 7.1. Cabe à CONTRATADA manter em seu quadro de funcionários profissional legalmente habilitado, responsável técnico pelo laboratório contratado, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- 7.2. A CONTRATADA deverá identificar para a CONTRATANTE o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o fiscal do contrato qualquer substituição deste profissional durante a vigência do mesmo.
8. A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus colaboradores, e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.
9. A CONTRATADA deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o serviço do contrato.
10. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
11. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física, equipamentos e recursos humanos com capacidade técnica instalada para atender em qualidade e quantidade todos os exames do(s) lote(s) que vencer. A CONTRATADA deverá manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, atendendo a legislação vigente.
12. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser prontamente comunicada, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente.
13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços previstos neste edital/contrato, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação de serviços, sem provocar prejuízo de qualquer natureza à CONTRATANTE.

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

14. Orienta-se que a contratada se mantenha atualizada quanto à legislação do Sistema Único de Saúde.
15. A CONTRATADA deverá fornecer **mensalmente** ao LHSJ/LMJ o relatório de sua participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a CONTRATANTE.
16. A CONTRATADA deverá apresentar **anualmente** ao LHSJ/LMJ certificado de participação ativa em pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada.
17. Caso a CONTRATADA participe de Programa de Acreditação do seu sistema da qualidade, o que possibilita evidenciar a qualidade e capacitação técnica perante às autoridades sanitárias, a mesma deverá apresentar ao LHSJ/LMJ certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade.
18. A CONTRATADA deverá manter as informações e dados provenientes da CONTRATANTE em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.
19. A CONTRATADA deverá fornecer **anualmente** ao LHSJ/LMJ um Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da CONTRATANTE, assinado pelo profissional responsável pelo serviço da CONTRATADA. A CONTRATADA responderá legalmente pela inobservância desta cláusula, inclusive após o término do contrato.
20. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, pacientes do LHSJ/LMJ/Pa/UPAs ou seus resultados de exames para fins de experimentação, exceto a partir de autorização do gestor máximo da Secretaria da Saúde e do Hospital São José.
21. No caso da detecção/suspeita de doenças de notificação compulsória, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência por escrito ao LHSJ/LMJ para que estes possam realizar as notificações obrigatórias.
22. A CONTRATADA deverá garantir o acesso do Conselho de Municipal de Saúde ou outros órgãos reguladores do município ao seu serviço no exercício de seu poder de fiscalização, inclusive durante a realização dos exames.
23. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos seus processos e/ou resultados, com seus respectivos comprovantes.
24. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE a relação dos equipamentos automatizados disponíveis em sua área técnica laboratorial (com marca/fabricante, modelo, capacidade de análise de amostras por hora, metodologia de análise).
25. A CONTRATADA deverá apresentar relação de funcionários do Laboratório (listados por setor, com informação do horário de trabalho).
26. Para os **LOTES 1 e 2**, a CONTRATADA deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
27. A CONTRATADA deve atender a RDC 302/2005/ANVISA na íntegra, atender à legislação vigente e demais normas sanitárias que venham a ser publicadas durante a vigência do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA:

28. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários do LHSJ/LMJ e dos PA/UPAs, no mínimo uma capacitação anual em rotinas de coleta, acondicionamento e armazenamento de amostras para transporte, ou outro tema pertinente à área de análises clínicas, para atualização dos profissionais.
- 28.1. A capacitação deverá ocorrer em data pré-agendada com as Coordenações dos serviços.
- 28.2. A capacitação deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local, desde que previamente combinado com as Coordenações dos serviços.
- 28.3. As capacitações poderão ser individuais, em pequenos ou grandes grupos, dependendo do tema e conforme pré-acordo com as Coordenações dos serviços.

28.4. Os períodos nos quais a capacitação deverá ocorrer serão nos turnos matutino e vespertino.

28.5. O tempo mínimo de duração da capacitação deverá ser de 8 horas, podendo ocorrer da seguinte forma: 1 edição de 8 horas, duas edições de 4 horas, ou 4 edições de 2 horas.

28.6. O número estimado de funcionários para a capacitação é de 80 pessoas.

28.7. A CONTRATADA deverá emitir Certificados aos participantes da capacitação.

28.8. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica *in loco* após o treinamento, a fim de acompanhar/ajustar os fluxos de trabalho.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

29. Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica às dependências da UPA Leste para reconhecimento da estrutura onde realizará a prestação dos serviços, conforme orientações deste instrumento.

30. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao LHSJ/LMJ e aos PA/UPAs manual com orientações para coleta, transporte e armazenamento de materiais biológicos (acessível em meio eletrônico/digital). O LHSJ/LMJ e os PA/UPAs deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada do manual. A CONTRATADA é responsável por manter o manual devidamente atualizado, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

31. A CONTRATADA deve disponibilizar ao LHSJ/LMJ e aos PA/UPAs (acessível em meio eletrônico/digital), para cada um dos itens licitados, orientação sobre os materiais a serem utilizados para a coleta das amostras, bem como as metodologias que serão empregadas na realização de cada exame (se utilizado equipamento, devem ser incluídas informações de marca, fabricante, modelo do equipamento e capacidade de testes/hora). A CONTRATADA deverá também definir os critérios de aceite e rejeição de amostras através de documento escrito e firmado por seu responsável técnico. O LHSJ/LMJ e os PA/UPAs deverão ser formalmente avisados sempre que ocorrerem mudanças em qualquer um destes procedimentos, momento em que a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão devidamente atualizada da orientação. A CONTRATADA é responsável por manter as orientações devidamente atualizadas, e permitir à CONTRATANTE o acesso às informações atualizadas e de forma íntegra.

32. Dentre todos os procedimentos licitados, a CONTRATADA deverá atender amostras provenientes dos PA/UPAs somente para os seguintes exames:

ITEM	E-PUBLICA	CÓDIGO SUS	NOME DO EXAME - PA/UPAs
			LOTE 1
1	1004	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)
4	25467	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM) (URINA, FEZES, SANGUE, LÍQUOR, OUTROS MATERIAIS)
5	17996	0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR
27	1026	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA KPTT, TTPA)
28	1027	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
29	1028	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
31	461	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (MÉTODO AUTOMATIZADO)
53	481	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE (SANGUE)
63	490	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SANGUE)
74	501	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (SANGUE) (CLORO)
88	510	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA (SANGUE)
91	511	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
93	512	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)
97	520	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) (SANGUE)
98	17998	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) - LÍQUOR
122	532	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
127	535	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT, GGT)
129	537	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE (SANGUE)
131	17997	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE - LÍQUOR
146	554	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO (SANGUE)
147	17999	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO - LÍQUOR
148	556	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE (SANGUE)
160	566	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO (SANGUE)
167	18000	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (PROTEÍNAS TOTAIS + ALBUMINA OU SÓ ALBUMINA) - LÍQUOR
172	575	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO (SANGUE)
183	586	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO/AST)
185	587	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP/ALT)

191	594	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA (C, T ou I)
192	596	0202010694	DOSAGEM DE UREIA (SANGUE)
204	25474	0202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS (LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO)
210	17992	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - GASOMETRIA ARTERIAL
214	1118	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
281	668	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
302	18097	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR
327	17991	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LÍQUOR)
			LOTE 2
366	756	não possui	DOSAGEM DE D-DÍMERO

33. Exames que não constem na cláusula anterior, quando solicitados para amostras provenientes dos PA/UPAs, não devem ser executados pela CONTRATADA. Em caso de realização de exames não previstos nesta cláusula para amostras oriundas dos PA/UPAs, o ônus de sua realização será da CONTRATADA.

34. No caso da CONTRATADA solicitar nova amostra (nova coleta) ao LHSJ/LMJ/PA/UPAs, para reanálise ou repetições para confirmação de resultados, caberá à CONTRATADA arcar com o ônus deste procedimento, não podendo o exame ser faturado em duplicidade para o LHSJ/LMJ/PA/UPAs.

34.1. **Para os PAs/UPAs:** Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostra (para os **LOTES 1 e 2**) recebida dos PA/UPAs, a CONTRATADA tem prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito em meio eletrônico, para registro). Nestes casos, os PA/UPAs realizarão a nova coleta do paciente, enviarão a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

34.2. **Para o HSJ:**

a) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras identificadas como **EMERGÊNCIA** (para os **LOTES 1 e 2**) recebidas/retiradas do LHSJ, a CONTRATADA tem prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito em meio eletrônico, para registro). Nestes casos, o HSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

b) Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostras que constituem rotina diária do HSJ (para os **LOTES 1 e 2**), a CONTRATADA tem prazo de até **6 (seis) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro). Nestes casos, o HSJ realizará a nova coleta do paciente, enviará a amostra à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados em até **1 (uma) hora**, a contar do recebimento do material biológico pela CONTRATADA.

c) Em caso de necessidade de realização de nova coleta para outros exames que não se enquadram nas opções anteriores (a e b) (para os **LOTES 1 e 2**), a CONTRATADA tem prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da amostra, para proceder a solicitação de nova coleta (por telefone e por escrito, para registro), exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LHSJ. O HSJ realizará a nova coleta do paciente, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, que não poderá ser faturado novamente para a CONTRATANTE. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

34.3. **Para o LMJ:** Em caso de necessidade de realização de nova coleta de amostra do LMJ, a CONTRATADA tem prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material do LMJ (para os **LOTES 1 e 2**), para proceder a solicitação de nova coleta por escrito (meio eletrônico) ao LMJ, exceto em situações pontuais previamente comunicadas ao LMJ. O LMJ entrará em contato com o paciente, agendará a nova coleta em suas dependências, e entregará o material biológico no momento do recolhimento diário à CONTRATADA, à qual caberá o ônus do procedimento de análise, o qual não poderá ser faturado novamente para o LMJ. Sempre que isso acontecer, os resultados da nova amostra deverão ser liberados obedecendo aos prazos previstos para liberação dos resultados, a contar do recebimento da nova amostra pela CONTRATADA.

35. Exames cujos resultados foram liberados pela CONTRATADA e tenham sido questionados pelo profissional solicitante, acompanhados da devida justificativa, deverão ser repetidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

36. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de processar/analisar as amostras (**LOTES 1 e 2**) recebidas dos PA/UPAs, recebidas/retiradas do LHSJ ou retiradas no LMJ, por qualquer eventualidade, é de responsabilidade da CONTRATADA comunicar oficialmente a CONTRATANTE, e promover a nova coleta das amostras dos pacientes para liberação dos resultados nos tempos previstos em contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados conforme cláusula específica constante neste instrumento.

37. O atendimento aos pacientes cujas amostras serão analisadas pela CONTRATADA acontecerá conforme descrito no item “Descrição dos Serviços”.

37.1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá cobrar da CONTRATANTE, do paciente ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados referentes a qualquer um dos itens constantes nos **LOTES 1 e 2**.

37.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/HumanizaSUS.

38. Em relação ao transporte das amostras biológicas, este deverá ser realizado conforme normas da RDC 20/2014/ANVISA ou conforme legislação que venha a ser publicada na vigência do contrato, bem como, conforme descrito nos itens “Descrição dos Serviços” e “Frequência e Periodicidade da execução dos serviços”:

38.1. O transporte das amostras do LHSJ/LMJ (**LOTES 1 e 2**) para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA é de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá acontecer sem ônus para a CONTRATANTE.

38.2. O transporte das amostras dos PA/UPAs (**LOTES 1 e 2**) para a unidade processadora (área técnica laboratorial) própria ou terceirizada pela CONTRATADA localizada em Joinville-SC, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE. Nos PA/UPAs, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo recebimento das amostras, cadastro no sistema, identificação com código de barras, e acondicionamento das amostras para transporte, conforme descrito nos itens “Descrição dos Serviços” e “Frequência e Periodicidade da execução dos serviços”.

38.3. Devido às particularidades dos exames constantes no **LOTE 2**, sugere-se que CONTRATADA para este lote disponibilize mensalmente o cronograma de realização de cada um dos exames constantes no lote, a fim de que o LHSJ/LMJ possam organizar o agendamento das coletas dos pacientes, e consequente envio das amostras à CONTRATADA em dia pertinente.

39. A CONTRATADA deverá disponibilizar as caixas térmicas para transporte das amostras biológicas do LHSJ/LMJ/PA/UPAs, devidamente identificadas (conforme orientações da ANVISA), com o material necessário para transportar os tubos (estantes), termômetros com monitoramento de temperatura mínima e

máxima, recipientes de gelo reciclável, e em número suficiente para a quantidade de material transportado diariamente (sangue, urina, fezes, líquido e outros líquidos), garantindo assim a integridade e viabilidade das amostras.

40. A CONTRATADA obriga-se a realizar a reposição de todo o material utilizado para coleta e envio das amostras ao laboratório de apoio pelo LHSJ/LMJ (tubos de coleta com sistema à vácuo, frascos estéreis para urocultura, frascos para coleta de fezes, frascos para coleta de urina, frascos para coleta de urina de 24 horas, frascos para coleta de hemocultura, agulhas e adaptadores, entre outros materiais). Os materiais deverão ser repostos mensalmente, conforme levantamento e solicitação da equipe do LHSJ/LMJ.

40.1. Os materiais para reposição deverão ter pré-qualificação e/ou estarem validados pela equipe do LMJ/LHSJ, em conformidade com a qualidade já praticada pela CONTRATANTE, e obedecendo as normas do Ministério da Saúde e a RDC 302/2005 da ANVISA.

40.2. Para o item **22-DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS (TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE, OU CURVA GLICÊMICA, COM DOSAGEM DA GLICOSE BASAL E 120 MINUTOS APÓS SOBRECARGA DE GLICOSE 75g)**, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer insumo previamente validado pelo LMJ para realização do exame, conforme o seguinte descritivo: solução padronizada de glicose ultrapura estabilizada, sabor limão, frascos de 300 ml contendo exatos 75g de glicose.

40.3. A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, nos prazos preconizados. Neste sentido, caso ocorra algum imprevisto nos equipamentos e/ou insumos da CONTRATANTE relacionados ao processo de coleta e descarte de amostras biológicas, quaisquer que seja o período, a CONTRATADA deverá suprir imediatamente as necessidades de material do LHSJ/LMJ, sem quaisquer ônus adicionais.

41. Para atendimento aos PA/UPAs, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de sistema (até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE), pessoal (conforme descrito na “Descrição dos Serviços”) e de todos os materiais necessários para a coleta dos materiais biológicos dentro dos padrões de qualidade exigidos, independentemente da natureza da amostra (sangue, líquido, urina, fezes, secreções diversas, entre outros) e da idade do paciente (adulto ou infantil). Nestes termos, os materiais de coleta que deverão ser fornecidos aos PA/UPAs pela CONTRATADA são:

- Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 21G – verde
- Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 22G – preta
- Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo 23G – escalpe
- Adaptador (caso separado da agulha, enviar no mínimo 1 adaptador para cada 100 agulhas)
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 2 ml a 4 ml, com anticoagulante Fluoreto de Sódio + EDTA – cinza
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 5 ml a 8,5 ml, com gel separador e ativador de coágulo – amarelo ou vermelho
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 2,7 ml a 3,5 ml, com anticoagulante Citrato de sódio a 3,2% – azul claro
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 2 ml, com anticoagulante EDTA K2 ou K3 – roxo
- Tubo para coleta de sangue a vácuo, 4 ml, com anticoagulante EDTA K2 ou K3 – roxo
- Tubo para micro coleta com EDTA – 500 µL
- Tubo para micro coleta com gel – 600 µL
- Frasco para coleta de urina 50-80 ml
- Coletor de urina infantil masculino/feminino
- Outros materiais que eventualmente venham a ser necessários para a realização das coletas

42. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar sistema de identificação das amostras por código de barras.

43. A CONTRATADA deverá possuir Software de Informatização Laboratorial (LIS) que possa comunicar-se com o LIS utilizado pelo LHSJ/LMJ e com o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIG) da SMS e do HSJ.

44. Os dados do cadastro dos pacientes na CONTRATADA deverão ser compatíveis com os utilizados no LHSJ/LMJ/PA/UPAs.

45. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega dos laudos com os resultados das análises, contando a partir da data da coleta em suas dependências, retirada ou recebimento dos materiais biológicos do LHSJ/LMJ/PAs/UPAs, conforme descrito neste instrumento.

45.1. A disponibilização dos laudos com prazos especiais acima dos determinados deve ser informada formalmente previamente à CONTRATANTE, com motivo devidamente justificado tecnicamente.

46. A CONTRATADA deverá fornecer ao LHSJ/LMJ/PAs/UPAs os laudos com os resultados dos exames, conforme as normas da RDC 302/2005/ANVISA, **obrigatoriamente por meio eletrônico**, através de comunicação entre os Sistemas de Informatização Laboratorial (LIS). Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE. Todos os custos, operacionalização e viabilização desta necessidade são de responsabilidade integral da CONTRATADA.

46.1. Até que seja uma necessidade da CONTRATANTE, o LIS para os PA/UPAs será de responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, caso haja mudança para o LIS da SMS nestes serviços, caberá à CONTRATADA adequar-se a ele, conforme demais cláusulas deste instrumento.

46.2. Não será aceito o envio dos laudos por e-mail diretamente para os pacientes ou para qualquer profissional do LHSJ/LMJ/PA/UPAs, salvo em situações pontuais e transitórias a serem definidas pelas Coordenações dos serviços.

46.3. Apenas ocasionalmente, mediante solicitação das Coordenações do LHSJ/LMJ/PA/UPAs, o envio de laudos poderá ser feito por meio físico (laudos impressos e enviados ao LHSJ/LMJ/PA/UPAs).

46.4. Em casos esporádicos, como falhas na conectividade dos sistemas, falta de luz, falta de rede, ou outra situação que impeça a transmissão eletrônica dos resultados/laudos, de ambas as partes (CONTRATADA ou CONTRATANTE), caberá à CONTRATADA imprimir e entregar os laudos impressos e assinados pelo profissional responsável nos serviços da CONTRATANTE dentro do prazo previsto para liberação dos resultados, conforme cláusula específica. Esta cláusula se aplica para as amostras biológicas provenientes dos PA/UPAs, bem como amostras de urgência/emergência e de rotina diária do HSJ. Após o restabelecimento das condições técnicas que permitam o envio dos resultados/laudos, todos os resultados/laudos que foram entregues em meio físico devem ser imediatamente transmitidos eletronicamente pela CONTRATADA, de forma a ser mantido o histórico dos dados de cada paciente, bem como permitir a correta apresentação de produção.

47. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente no LHSJ/LMJ/PA/UPAs para desenvolver a comunicação dos LIS, e desenvolver, manter e disponibilizar *link* na internet que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com o usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHSJ/LMJ, **no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHSJ/LMJ**. Devido à necessidade de alinhamento dos parâmetros, os multiplicadores do LIS da CONTRATANTE realizarão apenas a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

47.1. A CONTRATADA deverá finalizar a integração do seu LIS com o LIS do LMJ em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

47.2. Durante o período de desenvolvimento da comunicação dos sistemas, e até **5 (cinco) anos** após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir ao LHSJ/LMJ/PA/UPAs acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após a vigência do contrato, para possibilitar que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas.

48. Se por alguma eventualidade não for possível realizar a comunicação dos LIS ou a disponibilização do *link* na internet (no mesmo ambiente em que são disponibilizados os resultados das análises liberadas pelo LHSJ/LMJ) que possa ser consultado pelos profissionais de saúde ou pelos pacientes com usuário/senha recebidos no momento do atendimento no LHSJ/LMJ, e a impressão dos laudos necessitar ser realizada no LHSJ/LMJ/PA/UPAs durante toda a vigência do

contrato, a(s) CONTRATADA(s) para os **LOTES 1 e 2** deverá(ão) disponibilizar, para atendimento tanto do LHSJ quanto do LMJ e dos PA/UPAs, no período das 8:00 às 18:00 h:

a) no mínimo 01 (um) funcionário por lote, para digitação dos resultados da CONTRATADA no LIS da CONTRATANTE, devendo atender toda a demanda diária de digitação para o LMJ, LHSJ e PA/UPAs.

b) 01 (um) analista clínico legalmente habilitado por lote para liberação dos resultados no LIS da CONTRATANTE, para atendimento da legislação vigente no que se refere à liberação de resultados; caso a CONTRATADA para os **LOTES 1 e 2** seja a mesma, poderá disponibilizar 01 (um) analista clínico legalmente habilitado para ambos os lotes.

48.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer ao LHSJ/LMJ/PA/UPAs o *backup* de todos os laudos emitidos semanalmente, verificando preliminarmente com a CONTRATANTE o formato/estrutura dos dados a serem fornecidos quando do envio do *backup*.

49. A CONTRATADA deverá adequar-se para permitir compatibilidade e comunicação do seu LIS com o Sistema Integrado de Gestão (SIG) em Saúde da SMS e do HSJ. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE. Todos os custos, operacionalização e viabilização da comunicação dos sistemas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

49.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada que atue presencialmente na CONTRATANTE para desenvolver a comunicação do seu LIS com os SIGs da SMS e HMSJ. Os multiplicadores do SIG da CONTRATANTE realizarão a conferência dos trabalhos realizados pela CONTRATADA, não estando responsáveis pelo seu desenvolvimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para esta demanda, que será acionada para prestar serviços relacionados sempre que necessário.

49.2 A CONTRATADA deverá enviar os laudos dos pacientes, conforme as normas da RDC 302/2005/ANVISA, **obrigatoriamente por meio eletrônico**, para o prontuário eletrônico do paciente, através da integração do seu LIS com o SIG da SMS e HSJ.

50. A CONTRATADA deverá manter, por no mínimo **5 (cinco) anos**, o cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, o que permite acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, de acordo com o estabelecido na RDC 302/2005/ANVISA.

51. A CONTRATADA deverá adequar, sempre que necessário, seu programa de informática de gerenciamento interno para fornecer dados na forma compatível com o requisitado pelo LHSJ/LMJ/PA/UPAs, podendo assim enviar dados estatísticos, entre outros, para contemplar as necessidades da SMS e do HSJ. Para isso, a CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos funcionais e de negócio junto à CONTRATANTE.

52. A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento de chamados da CONTRATANTE durante todo o período de atendimento (24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados), através de:

a) telefone (no mínimo dois números fixos e dois números de celular), para eventuais dúvidas relacionadas às amostras enviadas/coletadas; e

b) *helpdesk* (canal formal para registro de ocorrências), que permita a obtenção da lista dos registros realizados (com data e hora do registro), bem como informação de resolução do chamado pela CONTRATADA (com data e hora do registro).

53. A CONTRATADA deverá atender a todos os pedidos de exames que constem no(s) lote(s) que vencer, diariamente e continuamente, enquanto houver saldo nos contratos/empenhos.

53.1. Em caso de descontinuidade de atendimento de algum item, a CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA, que deverá apresentar justificativa técnica.

54. Conforme artigo 72 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço. No caso da necessidade de subcontratação dos itens constantes neste instrumento, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE todos os itens subcontratados, indicando qual laboratório realizará as análises. O laboratório subcontratado deve cumprir as mesmas exigências solicitadas neste Edital para a CONTRATADA, especialmente no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade. Será permitida a subcontratação para realização dos serviços em até 30% do valor contratado.

55. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer solicitação prevista em contrato, a CONTRATANTE poderá confiar a outro prestador de serviço a execução do serviço não executado, e o custo correspondente será faturado por este outro prestador para a CONTRATADA, independente das demais penalidades cabíveis.

56. Os exames coletados nos PA/UPAs deverão ser atendidos em sua totalidade pelo Laboratório de Apoio, até que esta seja uma necessidade da CONTRATANTE; caso a CONTRATANTE solicite a descontinuidade deste atendimento, a CONTRATADA será comunicada oficialmente. Já para o LMJ/LHSJ, o prestador realizará os serviços continuamente e sempre que houver necessidade, para todos os lotes que arrematar.

PRODUÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

57. Os exames serão realizados conforme a demanda e/ou necessidade do LHSJ/LMJ/PA/UPAs. A CONTRATANTE não se obriga ao consumo de todos os descritivos e quantitativos elencados nos lotes que compõem a licitação.

58. A CONTRATADA deverá enviar para o LHSJ/LMJ/PA/UPAs, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, o relatório de produção dos exames realizados no período indicado. Se constatadas inconformidades, os serviços informarão à CONTRATADA os itens a serem corrigidos.

59. A CONTRATADA deverá enviar para o LHSJ/LMJ/PA/UPAs, até o **terceiro dia útil** de cada mês, o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) dos exames realizados no mês anterior (com quantitativos e valores), para conferência e auditoria interna.

59.1. Até que seja uma necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA que atender os PA/UPAs, deverá enviar à CONTRATANTE relatório de faturamento mensal com as seguintes informações: data da realização dos exames, nome do profissional solicitante, nome do paciente, procedimentos realizados para cada paciente (codificados por extenso na nomenclatura da Tabela SUS/SIGTAP). Devem acompanhar este relatório as requisições originais dos exames, em ordem conforme apresentadas no relatório.

60. A CONTRATANTE deverá refazer os serviços não aprovados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

61. Somente serão realizados pagamentos após a prestação dos serviços e sua aprovação, atestada a nota fiscal pelo serviço solicitante.

62. O **valor unitário dos exames**, expresso em algarismos e em moeda corrente do país, **multiplicado pelo quantitativo de exames efetivamente realizado, representará o valor a ser pago à CONTRATADA.**

63. As notas fiscais com os valores referentes aos procedimentos realizados no mês anterior deverão ser enviadas pela CONTRATADA ao LHSJ/LMJ/PA/UPAs até o **décimo dia útil** de cada mês.

64. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do LHSJ/LMJ/PAs/UPAs; descrição dos exames, quantitativo realizado, valor unitário e valor total dos exames; valor total da nota; número do processo e número do empenho; sob pena de não liquidação da mesma.

65. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à fatura para pagamento, o relatório de produção com os descritivos e quantitativos de exames a que se refere.

66. Junto à fatura para pagamento, a CONTRATADA deve anexar cópia dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF) com entrega da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) e Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (mediante a apresentação de certidão negativa).

66.1. Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune a algum tributo, deverá enviar declaração anexa à nota fiscal ou destaque mediante carimbo.

66.2. A não apresentação dos documentos listados implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até sua apresentação.

67. No caso de existência de erros na nota fiscal, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal à CONTRATADA, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela CONTRATADA.

68. A CONTRATADA deve estar ciente de que, se houver tributos a serem retidos nos serviços, os mesmos serão retidos na forma da lei.

CONDIÇÕES GERAIS:

69. Em relação aos exames constantes da tabela SUS/SIGTAP (**LOTE 1**), a CONTRATADA deverá aceitar os valores referentes à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, os quais serão aqueles constantes na Tabela SUS/SIGTAP do Ministério da Saúde.

70. Na execução dos serviços do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

70.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.

70.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

70.3. A SMS e o HSJ não se obrigam a contratar todos os serviços elencados nos **LOTES 1 e 2** desta licitação, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

70.4. As Condições de Garantia são as praticadas no mercado, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor.

70.5. Em todas as ocasiões em que a CONTRATADA não cumprir cláusula do presente Termo de Referência, com consequente necessidade de encaminhamento das amostras biológicas para análise em outro laboratório de apoio, os custos da realização destes exames serão de responsabilidade da CONTRATADA.

71. Em relação a utilização das salas da UPA Leste, mencionadas no item 6-Local de execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o pagamento mensal da importância de R\$ 780,00, referente a cessão do espaço (das duas salas);

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme disposições da proposta e do termo contratual.

2. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam corrigidas, indicando prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, para reapresentação dos laudos provenientes destas falhas.

3. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da entidade CONTRATANTE, quando necessário para a execução dos serviços.

4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-Condições Gerais (se houver):

As proponentes devem apresentar a seguinte documentação Suplementar:

- Cópia da licença sanitária de funcionamento (Alvará Sanitário) e renovações.

- Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

- Certidão de Regularidade atualizado do Laboratório e do Responsável Técnico, emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente.

- Certificado de participação em ao menos um (01) Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 302/2005/ANVISA.

- Declaração assinada pelo responsável da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou punida com suspensão pela Administração.

- Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já forneceu (ou fornece) serviços similares ao objeto da licitação a outras instituições públicas ou privadas de porte igual ou superior.

- Declaração de que a empresa realizará atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de atender as especificações do objeto (inclusive no caso de subcontratação).

DA VISITA TÉCNICA:

Para o devido conhecimento do local de instalação da unidade de serviços na UPA Leste, os proponentes do Lote 1 poderão agendar visita técnica pelos e-mails laboratorio.saude@joinville.sc.gov.br e laboratorio.municipal@joinville.sc.gov.br, que ocorrerá nas dependências da referida Unidade de Pronto Atendimento, das 8h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com os prazos previstos no Edital.

A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.

A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais contemplados neste Termo de Referência.

Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência. Nesse sentido, o intuito da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento do local;

Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" pela Secretaria Municipal da Saúde, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

ANEXO VIII

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 21.0.186969-6

Laudo de Avaliação, documento SEI nº 0010956061

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 252/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 "i" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/06/2022, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013343637** e o código CRC **F564961E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.187777-8

0013343637v5